



Diário Oficial de Bauru

ANO XVIII - Edição 2.207

www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 07 DE FEVEREIRO DE 2013

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Marcelo Araújo
Chefe de Gabinete Interino

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 12.053, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

P. 55.097/11- AP. 26.466/98 (capa) Constitui Comissão Municipal de Estudos para revitalização da Área Central, atualiza e consolida a norma pertinente e revoga o Decreto nº 11.763, de 13 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Estudos para Revitalização da Área Central do Município de Bauru, que será composta pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE

Arnaldo Ribeiro Pinto

Maria Ester Fontes Nóbrega

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

Roberta Moura Zanon Battista

Eliana Fernandes da Silva Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO

Pérola Mota Zanotto

Alexandre Antonio Ferraz de Arruda

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA

José Fernando de Camargo Barros

Aline de Souza Dias

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS - SNJ

Adriana Rufino da Silva

Marina Lopes Miranda

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU - DAE

Érica Lemos Gulinelli

Davidson Romano Mendes

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE

BAURU - EMDURB

João Felipe Almeida Lança

Fabiana Aparecida Trevisan de Lima

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BAURU - SINCOMÉRCIO

Sérgio Evandro Motta

Ana Maria Lourenço

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BAURU - ACIB

Mairton Basílio de Carvalho Farias

Cássio Nunes Carvalho

CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE BAURU -CDL

Rosângela Del Rio Cristovam

Edio Cássio Ramos

POLÍCIA MILITAR

Cap. PM Samuel Gomes

1º Tenente PM Michel Collis Prieto

Art. 2º A Comissão Municipal de Estudos para revitalização da Área Central, será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Arnaldo Ribeiro Pinto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.763, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 01 de fevereiro de 2013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ARNALDO RIBEIRO PINTO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 12.059, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013

P. 42.002/12 Revoga o Decreto nº 11.928, de 10 de setembro de 2012, que permitiu o uso de bem móvel à Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros de Bauru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 11.928, de 10 de setembro de 2012, que permitiu o uso de bem móvel à Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros de Bauru.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 04 de fevereiro de 2013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 12.060, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013

P. 21.203/12 ap 11.593/03 (capa) Revoga o Decreto nº 9.646, de 1º de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 9.646, de 1º de dezembro de 2003, que permitiu o uso de um imóvel de propriedade do Município de Bauru à Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Edson Francisco da Silva – Bauru XVI.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 04 de fevereiro de 2013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PAULO ROBERTO FERRARI

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 12.062, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013

Exonera a Secretária Municipal da Secretaria da Agricultura e Abastecimento - SAGRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Secretária Municipal da Secretaria da Agricultura e Abastecimento - SAGRA, a Senhora ELIZABETE BUENO STORTO, portadora do RG nº 15.803.664-5.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 06 de fevereiro de 2013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 12.063, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013

Nomeia o Secretário Municipal da Secretaria da Agricultura e Abastecimento - SAGRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal da Secretaria da Agricultura e Abastecimento - SAGRA, o Senhor ANTONIO FRANCISCO MAIA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 21.792.753.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 06 de fevereiro de 2013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria das Administrações Regionais

Roselaine Adra Grizinsky de Brito
Secretária Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Praça das Cerejeiras, 1-59 2º andar, sala 3
3235-1194 / 3235-1326

Administração Regional Bela Vista
Rua Santos Dumont, 14-43
- F. 3212-7865

Administração Regional Falcão/Industrial
Rua Domingos Bertoni, 7-50
- F. 3218-5013

Departamento Social
Administração Regional Mary Dota
Av. Cruzeiro do Sul, 27-50
- F. 3203-1890

Administração Regional São Geraldo
Rua Carlos Galiters, quadra 2
- F. 3237-3460

Sub-Prefeitura de Tibiriçá
Rua João Figueira de Mello, quadra 3
- F. 3279-1145

REQUERIMENTO

Comunicamos abaixo, as Associações de Moradores de Bairros que protocolaram requerimento de cadastro:

Processo: 6751/2013

Associação de Moradores do Parque Santa Edwignes

Presidente: Carlos Eduardo Arruda Botelho

Processo: 6771/2013

Associação de Moradores e Amigos do Arsenal Jardim Ipiranga

Presidente: José Wagner Ramos

Secretaria da Administração

Richard Vendramini
Secretário

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

RECADASTRAMENTO DO BENEFÍCIO

AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Avaliação Funcional - Divisão de Apoio ao Servidor

RECADASTRAMENTO - Benefício Ajuda De Custo Para Filhos Portadores De Deficiência

Comunicamos que os servidores ativos, aposentados, pensionistas e representantes legais que recebem o benefício "AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA", devem efetuar o Recadastramento, no Período de Janeiro à 31 de Março de 2013.

Documentos para Recadastramento:

• Servidores/ Pensionistas Estatutários:

- 1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)
 - 2- Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão
 - 3- RG e CPF do dependente se tiver
 - 4- Declaração da Funprev, constando que o filho(a) encontra-se cadastrado como portador de deficiência.
- Obs:** Para solicitar a Declaração na Funprev, o responsável deve comparecer à FUNPREV munido de holerite atualizado, Documentos Pessoais (RG e CPF), Comprovante de Residência, Certidão de Nascimento, RG e CPF do dependente, o atestado médico recente e a declaração negativa de benefício assistencial do INSS.
- 5- Documentos Pessoais, Holerite e Comprovante de Residência do Servidor

• Servidores/ Pensionistas Extranumerários (Celetistas)

- 1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)
- 2- Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão
- 3- RG e CPF do dependente (se houver)
- 4- Documentos Pessoais e Comprovante de Residência do Servidor

Após obter toda a documentação supra mencionada o responsável deverá: AGENDAR HORÁRIO NA SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, PARA TRAZER OS DOCUMENTOS- FONE:3227-5650, Rua Marcondes Salgado, nº 2-45. Horário de Atendimento: 8h às 11h e das 13h às 16h.

Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** deverá ser efetuado de acordo com a Lei nº 5227/04 e Decreto nº 9928/04, até o mês de Março de 2012. O não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir de abril de 2013.

A seguir as matrículas dos interessados:

11728	11728	11903	11927	12120	12205	12825	12925	13927	14592	15353	15802
15917	16008	16008	16555	16672	17032	17044	17241	20533	20805	21721	22136
22627	22679	22740	22785	22901	23302	23436	23445	24164	24202	24261	24286
24393	25383	25413	25578	25620	25869	28341	28500	28527	28685	29214	29792
29930	30919	41849	41884	42005	42024	42044	42046	42047	42049	42050	42057
42058	42061	42063	42064	42065	42065	42067	42069	42070	42072	42075	42077
42081	42088	42089	42091	42092	42093	42100	42101	42102	42103	42104	42106
42106	42107	42109	42110	42114	42118	42119	42121	42122	42123	42128	42130
42131	42131	42133	42138	42140	42143	903652					

PORTARIA Nº 161 /2012

RICHARD VENDRAMINI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Em conformidade com o Decreto nº 10.088 de 20 de setembro de 2005, autorizar a servidora **SIMONE DA SILVA RICARDO HERNANDES**, matrícula nº 30678, RG nº 40.306.481-8, Auxiliar em Meio Ambiente – Ajudante Geral, para dirigir as viaturas pertencentes à Secretaria Municipal de Administração, por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência, aferida no momento da utilização, dos servidores ocupantes do cargo de motorista, conforme protocolo/e-doc nº 5116/2013.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÕES: A partir 18/01/2013, portaria nº 150/2013, exonera, a pedido, a servidora **VANESSA ZANGRANDE DE SOUZA MALDONADO**, RG nº 33.894.664-0, matrícula nº 32053, do cargo efetivo de Auxiliar de Creche, da Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo/e-doc nº 3912/2013.

A partir 29/01/2013, portaria nº 152/2013, exonera, a pedido, a servidora **JOYCE DUARTE CARDOSO MINGARDI**, RG nº 35.076.136-x, matrícula nº 30599, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo/e-doc nº 5797/2013.

A partir 01/02/2013, portaria nº 158/2013, exonera, a pedido, a servidora **FERNANDA ZANINI**, RG nº 33.193.321-4, matrícula nº 31154, do cargo efetivo de Professor Adjunto de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo/e-doc nº 6579/2013.

NOMEAÇÃO: A partir de 01/02/2013, portaria nº 160/2013, nomeia **CLAUDIO SAMPAIO**, RG nº 8.187.502-2, no cargo em comissão de Diretor de Departamento Zoo-Botânico da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme protocolo/e-doc nº 7442/2013.

DISPENSAS: A partir 25/01/2013, portaria nº 153/2013, dispensa, a pedido, a servidora, **ELIETE DE FATIMA RIBEIRO CAVALCANTE**, RG nº 1.658.899, matrícula nº 21879, da função de confiança de Diretor de Divisão de Infraestrutura, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme protocolo/e-doc nº 5235/2013.

A partir 01/02/2013, portaria nº 159/2013, dispensa, a pedido, a servidora, **GILDA MARIA SCALFI CARVALHO**, RG nº 20.558.930, matrícula nº 20641, de cargo em confiança de Diretor de Departamento Zoo-Botânico, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme protocolo/e-doc nº 7438/2013.

PRORROGAÇÕES DE CESSÃO: Portaria nº 154/2013, prorroga a cessão do servidor **IGOR BECKMANN FOURNIER**, RG nº 13.914.180-7, matrícula nº 14603, Técnico em Manutenção e Conservação e Transporte - Eletricista Instalador I, para prestar serviços junto ao Departamento de Água e Esgoto, com prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2013, conforme Processos nº 6245/2013

Portaria nº 155/2013, prorroga a cessão do servidor **LUCIANO RICARDO DA SILVA**, RG nº 22.201.654-1, matrícula nº 25727, Auxiliar em Meio Ambiente – Ajudante Geral, para prestar serviços junto ao Departamento de Água e Esgoto, com prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2013, conforme Processos nº 6248/2013

Portaria nº 156/2013, prorroga a cessão do servidor **IVALDO BRAGA DE SOUZA**, RG nº 19.669.421-8, matrícula nº 28870, Técnico em Manutenção Conservação e Transporte – Mecânico de Manutenção de Veículos, para prestar serviços junto ao Departamento de Água e Esgoto, com prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2013, conforme Processos nº 6250/2013

Portaria nº 157/2013, prorroga a cessão do servidor **PALMÊNES ALCÂNTARA DA SILVA**, RG nº 21.626.105, matrícula nº 24314, Técnico em Manutenção Conservação e Transporte – Operador de Máquinas, para prestar serviços junto ao Departamento de Água e Esgoto, com prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2013, conforme Processos nº 6247/2013

EXONERAÇÃO: A partir 07/02/2013, portaria nº 173/2013, exonera **ANTONIO FRANCISCO MAIA DE OLIVEIRA** RG nº 21.792.753, matrícula nº 29380, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Comunicação Externa, do Gabinete do Prefeito

Secretaria de Cultura

Elson Reis
Secretário

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE 05/02/2013

ONDE SE LÊ: Edital de Chamamento 001/2013 – Processo nº XXX X– referente à seleção de BAILARINOS BOLSISTAS para a COMPANHIA ESTÁVEL DE DANÇA DO MUNICÍPIO DE BAURU.

LEIA-SE: Edital Nº 053/2013 – Chamamento Público Nº 003/2013 – Processo nº 7543/2006 – referente à seleção de BAILARINOS BOLSISTAS para a COMPANHIA ESTÁVEL DE DANÇA DO MUNICÍPIO DE BAURU.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BAILARINOS BOLSISTAS DA COMPANHIA ESTÁVEL DE DANÇA DO MUNICÍPIO DE BAURU - 2013 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EDITAL Nº 053/2013
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013
PROCESSO Nº 7543/2006**

O Município de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, **FAZ SABER** a todos os interessados que se acha aberto nesta Prefeitura o presente Edital de Chamamento, referente à seleção de BAILARINOS BOLSISTAS para a COMPANHIA ESTÁVEL DE DANÇA DO MUNICÍPIO DE BAURU.

Os interessados deverão se inscrever na Divisão de Ensino às Artes da Secretaria Municipal de Cultura, até às 17:00 horas do dia 22 de março de 2013, cumprindo os requisitos mínimos a que se refere o item III deste Edital.

A carga horária a ser cumprida pelos BAILARINOS BOLSISTAS será de 20 (vinte) horas semanais, sendo que terão direito a bolsa mensal no valor de **R\$ 375,38 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, equivalente a 50% da Ref. -1, L. -I, da grade salarial de 8 (oito) horas dos servidores municipais. O edital de Chamamento poderá ser adquirido junto à Secretaria Municipal de Cultura, sito à Avenida Nações Unidas nº 8-9 Centro, nesta cidade de Bauru/SP, durante o período de **06/02/2013 à 22/03/2013, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas ou pelo site www.bauru.sp.gov.br**, a partir da primeira publicação do presente.

I – DO OBJETO:

1.1. O presente edital visa à seleção de integrantes para complementar o elenco da COMPANHIA ESTÁVEL DE DANÇA DO MUNICÍPIO DE BAURU que iniciou as atividades no ano de 2012.

1.2. O projeto da COMPANHIA ESTÁVEL DE DANÇA DO MUNICÍPIO DE BAURU tem por objetivos:

I – Despertar no adolescente e no jovem o gosto, sensibilidade e prática da dança;

II – Democratizar o acesso ao ensino da dança na comunidade;

III – Estimular a criatividade e o pensamento reflexivo;

IV – Estimular a formação de grupos de dança no Município de Bauru;

V – Promover a cidadania;

VI – Estimular a socialização por meio do entendimento do ambiente em que vive;

VII – Contribuir no processo de formação educacional dos adolescentes e jovens;

VIII – Auxiliar os jovens e adolescentes a se profissionalizarem como bailarinos;

IX – Representar o Município de Bauru em Festivais e Mostras de dança: Estaduais, Nacionais e Internacionais;

X – Apresentar espetáculos de dança a comunidade.

1.3. Serão selecionados até 08 (oito) bailarinos bolsistas.

1.4. Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, respeitada a carga horária prevista no plano de trabalho, segundo as necessidades da COMPANHIA ESTÁVEL DE DANÇA.

II. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar da presente seleção bailarinos e/ou estudantes de balé clássico com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos completos até a data da inscrição e inferior a 21 (vinte e um) e 11 meses, comprovados por documento oficial com foto.

2.2. Preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I), assinada pelo candidato.

2.2.1. No caso do candidato menor de 18 (dezoito) anos, a ficha de inscrição deverá ser assinada pelo responsável legal, mediante apresentação de documento oficial com foto.

2.3. Apresentar cópia simples de comprovante de residência no Município de Bauru.

2.4. É vedada a participação de servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Bauru;

2.5. Cópia simples do RG do candidato, ou outro documento oficial com foto onde conste a sua data de nascimento.

2.6. Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) anos de estudo da técnica do Balé Clássico, por meio de apresentação de certificado ou declaração original (em papel timbrado ou com carimbo identificador) emitida por escola de dança, academia de dança, entidade cultural ou instituição de ensino, com identificação do declarante e sua assinatura (original e cópia).

III – REQUISITOS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1. Para participar da seleção, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Protocolo da inscrição;

3.1.2. Apresentação de documento oficial com foto.

IV – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas conforme o disposto no artigo II deste edital, no período de 06/02/2013 à 22/03/2013, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, na Divisão de Ensino às Artes da Secretaria Municipal de Cultura, sito à Avenida Nações Unidas nº 8-9, Centro, nesta cidade de Bauru/SP.

V – PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado no dia 23 de março de 2013, no Centro Cultural “Carlos Fernandes Paiva”, sito à Avenida Nações Unidas 8-9, Centro.

Os alunos deverão apresentar-se no local da prova às 14:00 horas para credenciamento, sendo que deverão estar devidamente trajados para uma aula de balé clássico. Para as meninas é obrigatório o uso de sapatilhas de ponta.

Sequência das atividades e horários das avaliações:

14:00 às 14:20 - Credenciamento

14:30 - Prova escrita em forma de redação com duração de 30 minutos, essencial para o entendimento intelectual do candidato, sem caráter eliminatório, porém obrigatório. O candidato poderá escolher entre um dos três temas oferecidos pela banca examinadora no início da avaliação. É obrigatório o uso de caneta esferográfica preta ou azul.

15:00 - Início da aula técnica de balé clássico (Sapatilhas de ponta para as meninas).

16:30 - Divulgação da lista dos selecionados para a prova prática de aptidão.
16:35 - Prova prática de aptidão com apresentação de uma variação do repertório clássico do século XVIII ou XIX de no máximo 3 minutos, ou um solo livre de no máximo 3 minutos (Sapatilhas de ponta para meninas).

OBS: O candidato deverá apresentar a música escolhida para a prova de aptidão em mídia CD contendo apenas a faixa a ser executada e também em arquivo digital (pen drive).

VI – DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. Os candidatos que atenderem todas as exigências contidas nos itens II, III e IV serão avaliados por uma Comissão de Seleção de Notório Saber em Dança formada por 02 (dois) membros domiciliados fora do Município de Bauru, designados pela Secretaria Municipal da Cultura para este fim.

6.2. A avaliação se dará por meio de três etapas: aplicação de uma prova teórica em forma de redação, aula técnica de balé clássico e prova prática de aptidão.

6.2.1. Somente os aprovados na aula técnica estarão credenciados a realizar a prova prática de aptidão.

6.3. Durante a aula técnica e a prova prática de aptidão, o candidato será avaliado segundo os seguintes critérios:

A) Relação corpo e espaço (compreensão da utilização do espaço dentro do estúdio e em relação aos demais bailarinos)

B) Presença cênica

C) Musicalidade

D) Capacidade de assimilação das seqüências propostas

E) Qualidade de movimentação

F) Domínio técnico

G) Saúde geral

H) Harmonia músculo esquelética.

6.4. A conceituação avaliativa dos candidatos será por meio da classificação “Apto” ou “Não Apto”, de acordo com critérios relacionados nos itens 6.2 e 6.3 após avaliação dos profissionais integrantes da banca examinadora. Os candidatos que obtiverem o conceito “Apto” receberão uma pontuação de 05 a 10. Serão chamados para integrarem o elenco da Cia. Estável de Dança do Município de Bauru os candidatos que obtiverem as maiores pontuações até o preenchimento das vagas. Os que receberem a classificação “Apto” e excederem o número de vagas, se houver necessidade, poderão ser chamados para integrarem a Cia. Estável de Dança do Município de Bauru no período de 12 meses após a divulgação dos aprovados no Diário Oficial do Município, seguindo a ordem das maiores pontuações. A convocação dos excedentes será por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Bauru.

6.5. Não serão fornecidos aos candidatos os comentários individuais atribuídos pelos integrantes da banca examinadora.

VII – DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

7.1. A lista com os nomes dos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município de Bauru e em listas que serão afixadas na Divisão de Ensino às Artes da Secretaria Municipal de Cultura, sito na Avenida Nações Unidas, nº 8-09 Centro, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do processo de seleção.

7.2. Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, dirigido à Direção da Divisão de Ensino às Artes da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

7.3. Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, bem como que não estiver assinado pelo proponente ou, em caso de procurador, deverá estar acompanhado da respectiva procuração.

7.4. O candidato é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação à capacidade técnica, artística e de regularidade junto aos pré-requisitos deste edital.

7.5. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não selecionar qualquer dos candidatos, caso não se verifique o atendimento por nenhum dos critérios de Seleção.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos deles decorrentes.

IX – ANEXOS.

10.1 - É peça integrante do presente edital o anexo I.

Secretaria Municipal de Cultura, 05de fevereirode 2013.

Elson Reis

Secretário Municipal de Cultura

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº _____**

PROTOCOLO Nº _____

NOME DO CANDIDATO:			
IDADE:	DATA DE NASCIMENTO:	PROFISSÃO:	
RG:	CPF:		
ENDEREÇO:			
NÚMERO:	COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO	UF:
DDD TELEFONE:		DDD CELULAR:	
E-MAIL:			

RESPONSÁVEL LEGAL (SE MENOR):			
DATA DE NASCIMENTO:	PROFISSÃO		
RG:	CPF:		
ENDEREÇO:			
NÚMERO:	COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO	UF:
DDD TELEFONE:		DDD CELULAR:	
E-MAIL:			

Assinatura
Bauru, _____ de _____ de _____.

PROTOKOLO Nº _____

NOME DO CANDIDATO:
DO RESPONSÁVEL LEGAL (SE MENOR):
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável pela Inscrição

DATA DAS AVALIAÇÕES: 23 de março de 2013.
HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 14:00 às 14:20.
INÍCIO DAS AVALIAÇÕES: 14:30.

- ✓ É obrigatória a apresentação deste protocolo junto a um documento oficial com foto no momento do credenciamento.
- ✓ É obrigatório o uso de caneta esferográfica preta ou azul.
- ✓ Os candidatos deverão estar devidamente trajados para uma aula de balé clássico.
- ✓ Para as meninas é obrigatório o uso de sapatilhas de ponta.
- ✓ O candidato deverá apresentar a música escolhida para a prova de aptidão em mídia CD contendo apenas a faixa a ser executada e também em arquivo digital (pen drive).
- ✓ Não será permitida a presença de acompanhantes nas áreas reservadas para Credenciamento e Avaliação.
- ✓ Não será permitida a entrada de candidatos após as 14:20.

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

EXTRATOS

CONTRATO Nº 6.936/13 - E-doc nº 33.883/12 - P. nº 19.102/11 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** POLICARBON BRASIL INDÚSTRIA DE FILTROS E BEBEDOUROS LTDA - ME. - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE 01 (uma) unidade de Bebedouro coluna para galão, cor branca, água gelada e natural, mínimo 2,8lts de água gelada por hora, bandeja de água removível, alças laterais, compatível com galões de 10 a 20 litros, 02 torneiras, voltagem 110v, certificação do INMETRO, manual em português, marca NATUGEL - MODELO - MASTER ESMALTADO, melhor descrito no Anexo I do Edital nº 160/11 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo Administrativo nº 19.102/2.011. - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 354,51 - **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/11 - **PROponentes:** 11 - **ASSINATURA:** 22/01/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 6.937/13 - E-doc nº 45.542/12 - P. nº 19.102/11 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** POLICARBON BRASIL INDÚSTRIA DE FILTROS E BEBEDOUROS LTDA - ME. - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE 01 (uma) unidade de Bebedouro coluna para galão, cor branca, água gelada e natural, mínimo 2,8lts de água gelada por hora, bandeja de água removível, alças laterais, compatível com galões de 10 a 20 litros, 02 torneiras, voltagem 110v, certificação do IMETRO, manual em português, marca NATUGEL - MODELO - MASTER ESMALTADO, melhor descrito no Anexo I do Edital nº 160/11 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo Administrativo nº 19.102/2.011. - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 354,51 - **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/11 - **PROponentes:** 11 - **ASSINATURA:** 22/01/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 6.939/13 - E-doc nº 33.880/12 - P. nº 19.102/11 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** WEBSITE ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS LTDA. - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE 07 (sete) unidades de Climatizadores, aquecedor e umidificador, portátil, quente/frio, filtro lavável, 03 velocidades (baixa/média/alta), controle remoto, função timer, rodinhas para facilitar o transporte, tensão de 110 v, reservatório de água mínimo 6,5 litros com indicação de nível, para ambiente de 30m², potência 1400W, marca: KOMECO KC07LQC, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 160/11 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo Administrativo nº 19.102/11. - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 2.896,88 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 038/11 - **PROponentes:** 11 - **ASSINATURA:** 22/01/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Esportes e Lazer

Roger Barude Camargo
Secretário

NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA COMERCIAL GENOVA LTDA - ME NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.848/2.012 QUE APLICOU A PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$ 414,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS). DESSA DECISÃO, CABE RECURSO NO PRAZO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BAURU, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

ROGER BARUDE CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA RECEITAS IMOBILIÁRIAS
FRANCISCO JOÃO DE AMORIM
DIRETOR DA DIVISÃO DE D.D.A- REC. IMOBILIÁRIAS

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11. Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 297/12 – Joaquim Rocha Filho;
Proc. 35385/11 – Jair Alves;
Proc. 37026/11 – Jean Claude de Oliveira Rato;
Proc. 44564/11 – Valdecir Pereira;
Proc. 45738/11 – Airton Lopes;
Proc. 46452/11 – Armando de Oliveira;
Proc. 46458/11 – Zilda Medeiros de Goes;
Proc. 48121/11 – Cosmo Santana de Menezes;
Proc. 569/12 – Luiz Carlos Cazarola;
Proc. 56342/11 – Ana Paula Fonseca Ferraz de Almeida;
Proc. 66001/11 – Creusa Maia da Silva;
Proc. 74116/11 – João Carlos Bertocco;
Proc. 66914/11 – Clarice Vanda Rosa Macedo;
Proc. 67456/11 – Arthur José Rosa;
Proc. 74246/11 – Adriana Solange Pereira;
Proc. 74845/11 – Sidnei Dionisio;
Proc. 75008/11 – Marina Rodrigues Torres;
Proc. 751/12 – Ademir José Minatel Junior;
Proc. 1538/12 – Valdemir de Oliveira;
Proc. 18282/12 – Maria José dos Reis;
Proc. 18567/12 – Nilson Dias de Oliveira;
Proc. 5256/12 – Antonio Clovis Duarte de Souza;
Proc. 24596/12 – Luis André Vicentini Neto;
Proc. 24809/12 – José Rodrigues Silva Pires;
Proc. 25202/12 – Paulo Sérgio Alves;
Proc. 25967/12 – Josias Rocha;
Proc. 41392/12 – Fatima Aparecida Rodrigues;
Proc. 43086/12 – Nelson Neme;
Proc. 26244/11 – Aercules Jovem Caprioli;
Proc. 34028/11 – Walter Vidrih Ferreira;
Proc. 34943/11 – Néelson Dias Sanches;
Proc. 35631/11 – Maria de Lourdes Carvalho Araújo;
Proc. 36233/11 – Carlos Alberto de Campos;
Proc. 60550/11 – Lenira Lourenço Martins;
Proc. 74465/11 – Natanael de Souza Salgado;
Proc. 74620/11 – Adelmo Lourenço dos Santos;
Proc. 74957/11 – Antônia da Silva Lima;
Proc. 75170/11 – Carolina Figueiredo Gonçalves;
Proc. 75254/11 – Wagner Aparecido Santino;
Proc. 75260/11 – Fernanda Fratine Tateishi;
Proc. 75485/11 – Ailton Luiz da Silva;
Proc. 75509/11 – Juliana de Lima;
Proc. 292/12 – Geraldo Magela da Silva;
Proc. 414/12 – Clarice Aparecida Boschetti;
Proc. 424/12 – Aline Raquel Leandro Pereira;
Proc. 716/12 – Benedita de Lourdes Oliveira de Souza;
Proc. 6364/12 – Edison Benedito Marinho;
Proc. 14183/12 – Joana do Nascimento Aguiar;
Proc. 19855/12 – Adilton Freitas Nascimento;
Proc. 20135/12 – Mariano de Jesus Segura;
Proc. 23368/12 – Joaquim Afonso da Silva;
Proc. 24445/12 – José Ricardo Campos Battistutta;
Proc. 24865/12 – João Rafael Tobias Filho;
Proc. 25289/12 – Ângelo Calderani Filho;
Proc. 35011/12 – Edson Ricardo Brito;
Proc. 26715/12 – Magda Lúcia Ramos Caetano;
Proc. 42943/12 – Natalia Aparecida da Silva Baptista;
Proc. 46467/12 – João Batista Carvas;
Proc. 47819/12 – Maria Zenilda Pereira;
Proc. 41546/11 – Maria Aparecida da Rocha;

Proc. 43723/11 – Adélia Nogueira;
 Proc. 47177/11 – Leonilda Ferreira de Paula;
 Proc. 62453/11 - Cristiana Campos do Nascimento;
 Proc. 62635/11 - Magali Janete Pirajini Trugilho;
 Proc. 64644/11 - Wagner Roberto Valentin da Silva;
 Proc. 64930/11 - Nilson Campos Pereira;
 Proc. 67724/11 - Bruno Gomes dos Santos;
 Proc. 68480/11 - Maria Aparecida Ferreira Lima;
 Proc. 68594/11 - Jussara Garcia;
 Proc. 70311/11 - José Ferreira;
 Proc. 70171/11 - Wilson Benedito José;
 Proc. 3100/12 - João Batista Pereira;
 Proc. 3289/12 - Jefferson Roque de Miranda;
 Proc. 7241/12 - Claudemir Candido Rosa;
 Proc. 10206/12 - Carlota de Oliveira Mar;
 Proc. 10373/12 - Fátima Aparecida Saraiva da Silva;
 Proc. 10803/12 - José Reinaldo de Carvalho;
 Proc. 14303/12 - Izabel Aparecida Alves;
 Proc. 15409/12 - Marta Antônio;
 Proc. 17276/12 - Hélio Romão de Carvalho;
 Proc. 20667/12 - Idelso Silva Dantas;
 Proc. 21519/12 - Esmeralda Pereira Martin;
 Proc. 21937/12 - Aparecido Lopes Pereira;
 Proc. 35189/12 - José Mário Alves;
 Proc. 48545/11 – Douglas Kollert;
 Proc. 69628/11 – Igreja Missionária Jerusalém Avivamento;
 Proc. 69681/11 – Eliane Ribeiro Guimarães Reghini;
 Proc. 60007/11 – Lilian Ponce P. Vítica dos Reis;
 Proc. 60701/11 – Jonas Libel Prado;
 Proc. 61730/11 – Eliseu Garcia;
 Proc. 62137/11 – Nilo Sergio A. Junior;
 Proc. 63737/11 – Rosângela Aparecida Ramos;
 Proc. 65067/11 - Herondina de Mattos Bertuzzo;
 Proc. 69169/11 – Renata Aparecida dos S. Daineze;
 Proc. 69990/11 – Cristiane Correa de S. Gomes;
 Proc. 72114/11 – Sergio Orlandi;
 Proc. 73046/11 – Maria das Graças A. P. Piccino;
 Proc. 3610/12 – Lucinda Donizete P. Carrero;
 Proc. 4485/12 – Raquel Rodrigues da Silva;
 Proc. 75352/11 - Maria Aparecida S. Moreno;
 Proc. 75545/11 – Ana Celia L. Salcedo;
 Proc. 4380/12 – Edilson Nunes da Silva;
 Proc. 46747/11 – Jose Santos da Silva;
 Proc. 70068/11 – Valdecir Sanches C. De Araujo;
 Proc. 70783/11 – Sandra Regina O. Da Silva;
 Proc. 72331/11 - Persio Norato Junior;
 Proc. 72562/11 – Reginaldo Pedro dos Santos;
 Proc. 4743/12 – Francisco Ferreira de Ataíde;
 Proc. 44706/11 – Luiz Antonio Gomes;
 Proc. 5864/12 – Luiz Fernando Pereira;
 Proc. 60007/11 – Lilian Ponce P. Vítica dos Reis;
 Proc. 60701/11 – Jonas Libel Prado;
 Proc. 61730/11 – Eliseu Garcia;
 Proc. 62137/11 – Nilo Sergio A. Junior;
 Proc. 63737/11 – Rosângela Aparecida Ramos;
 Proc. 65067/11 - Herondina de Mattos Bertuzzo;
 Proc. 69169/11 – Renata Aparecida dos S. Daineze;
 Proc. 69990/11 – Cristiane Correa de S. Gomes;
 Proc. 72114/11 – Sergio Orlandi;
 Proc. 73046/11 – Maria das Graças A. P. Piccino;
 Proc. 3610/12 – Lucinda Donizete P. Carrero;
 Proc. 4485/12 – Raquel Rodrigues da Silva;
 Proc. 75352/11 - Maria Aparecida S. Moreno;
 Proc. 75545/11 – Ana Celia L. Salcedo;
 Proc. 4380/12 – Edilson Nunes da Silva;
 Proc. 46747/11 – Jose Santos da Silva;
 Proc. 70068/11 – Valdecir Sanches C. De Araujo;
 Proc. 70783/11 – Sandra Regina O. Da Silva;
 Proc. 72331/11 - Persio Norato Junior;
 Proc. 72562/11 – Reginaldo Pedro dos Santos;
 Proc. 4743/12 – Francisco Ferreira de Ataíde;
 Proc. 44706/11 – Luiz Antonio Gomes;
 Proc. 5864/12 – Luiz Fernando Pereira;
 Proc. 70677/11 – Márcio Luiz Gregório;
 Proc. 4117/12 – Vera Lúcia Maria;
 Proc. 22457/12 – Fábio Ponce do Amaral;
 Proc. 70945/11 – Lourdes de Fátima de Oliveira Benedito.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 05(Cinco) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativo indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 270 do Decreto Municipal Nº 10.645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Proc. 74811/11 – Mário Mitsuo Kanashiro;
 Proc. 388/12 - Margarida Maria Vaz Pereira Figueira;
 Proc. 731/12 - Vitor Rodrigo Travaim;
 Proc. 843/12 - Marina Chardua;
 Proc. 5633/12 - Aucerio Dantas de Goes Canuto;
 Proc. 33674/12 - Sueli PereiraPardinho;
 Proc: 74921/11 – Luiz Darci de Matos;
 Proc: 4359/12 – Luiz Antonio Madureira;
 Proc: 55469/11 – Antonio dos Santos Tardibe;
 Proc: 3934/12 – Suzana de Almeida;
 Proc: 61418/11 – Vicente Rodrigues de Oliveira;
 Proc: 2922/12 – Izabel de Fatima G. Rodrigue
 Proc. 70727/11 – Benedita Fogaça Aversa;
 Proc. 70738/11 - Benedita Fogaça Aversa;
 Proc. 21227/12 – Luis Joaci de Farias;

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
 DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
 DIRETORA: LISETE PINTO DA FONSECA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 74849/11 – Maria Celina Moço;
 Proc. 24938/12 – Fábio Henrique Hernandes;
 Proc. 41834/12 – Gilson Aparecido de Mello;
 Proc. 74381/11 – Alessandro de Oliveira Gomes Me.;
 Proc. 74825/11 – M.Z. Lopes Presentes – Me.;
 Proc. 75299/11 – Wagner Aparecido Santino;
 Proc. 68490/11 - Evanir Aparecido Dorigo;
 Proc. 10940/12 - Aparecida Batista;
 Proc. 20522/12 - Wilson José Pereira Mattos – ME;
 Proc: 68875/11 – Adriana Freitas L. De Souza;
 Proc: 70403/11 – Sergio Segifredo ME.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
 DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROCESSO	NOME		VALOR
14668/2010	ADAPTA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$	12.691,89
28394/2011	AGUALAR DE BAURU COMERCIAL LTDA ME	R\$	36,75
6400/2012	ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A	R\$	19.744,30
50981/2011	ALNUTRI ALIMENTOS LTDA	R\$	1.372,50
65249/2011	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	339,35
65249/2011	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	4.380,00
65/2012	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	839,82
65/2012	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	4.448,00
54509/2011	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	R\$	519,40
43962/2011	BAURU NUTRI IND. E COM. DE FORMULADOS LTDA	R\$	566,00
43962/2011	BAURU NUTRI IND. E COM. DE FORMULADOS LTDA	R\$	56,60
44031/2012	BAXTER HOSPITALAR LTDA	R\$	6.144,00
62828/2011	BIOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	120,00
55099/2011	CARLA DARUIZ MOREIRA ME	R\$	2.470,00
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	144,00
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	1.621,62
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	299,02
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	1.127,85
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	35,72
55099/2011	CAROLINA CORRÊA JOSÉ ME	R\$	145,00
6843/2012	CGMP CENTRO DE GESTÃO E MEIOS DE PAGAMENTOS S/A	R\$	4.573,69
22608/2012	CIMENTO RIO PIRACICABA COM. DE MAT. DE CONST. LTDA	R\$	15.350,00
65249/2011	CIRÚRGICA MAFRA LTDA	R\$	19.988,70
65249/2011	CIRÚRGICA MAFRA LTDA	R\$	483,14
9404/2012	CLÁUDIO DONIZETE THIMOTEO ME	R\$	22,48
9404/2012	CLÁUDIO DONIZETE THIMOTEO ME	R\$	20,10
22636/2012	CM HOSPITALAR LTDA	R\$	198,24
44031/2012	CM HOSPITALAR LTDA	R\$	378,00
22636/2012	CM HOSPITALAR LTDA	R\$	2.073,60
11143/2011	COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA EPP	R\$	902,10
65249/2011	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$	18.176,16
12671/2012	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$	24.940,00
22636/2012	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$	1.023,03
65249/2011	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	R\$	237,20

22636/2012	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	R\$	63.604,00	58700/2011	RILL QUÍMICA LTDA EPP	R\$	286,00
22636/2012	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	R\$	48.460,00	58700/2011	RILL QUÍMICA LTDA EPP	R\$	330,00
44031/2012	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	R\$	3.082,50	27223/2011	SCHNEIDER COM. ATACADISTA DE PROD. ALIMENT. LTDA	R\$	325,44
44031/2012	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	R\$	11.100,00	15739/2012	SISTEL COMÉRCIO E SERV. DE ELETRO ELETRÔNICOS	R\$	583,33
65249/2011	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	R\$	1.876,50	10331/2010	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A	R\$	880,88
65249/2011	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	R\$	17.031,50	44031/2012	TORRENT DO BRASIL LTDA	R\$	12.000,00
65249/2011	DAHER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	R\$	5.382,00	65249/2011	UCI FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R\$	4.507,90
44031/2012	DIMASTER COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$	4.050,00	27432/2012	ADDAD VOLPE ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA	R\$	5.000,00
65249/2011	DROGAFONTE LTDA	R\$	8.428,00	10789/2005	ADELISA PRADO CURVELLO	R\$	2.323,26
26975/2012	ELETRO ANGELO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$	3.310,24	4567/2004	AKL MOURAD	R\$	2.250,00
39115/2011	EMPRESA MUN. DE DESENV. URB. E RURAL DE BAURU	R\$	616.470,36	19791/2006	AKRAM ZOGHEIB	R\$	4.800,00
39115/2011	EMPRESA MUN. DE DESENV. URB. E RURAL DE BAURU	R\$	16.083,20	9823/2001	ALBERTO BUZALAF	R\$	870,00
65249/2011	FARMACONN LTDA	R\$	9.280,00	30447/2003	AMANDA DOS SANTOS GONÇALVES	R\$	247,18
65249/2011	FARMACONN LTDA	R\$	21.000,00	6974/1995	ANGELA ALINE FRANCISCATO GABRIELE	R\$	6.900,00
31608/2012	FONEMASTER TELEINFORMÁTICA LTDA ME	R\$	22.848,00	28154/2008	ANTONIO LINDO DE CASTILHO	R\$	1.400,00
163/2013	FUNDAÇÃO PREV. SERV. PÚB. MUN. EFEETIVOS BAURU	R\$	4.923.503,45	10789/2005	ARNALDO PRADO CURVELLO	R\$	2.323,26
31585/2011	GATTO & SILVA SEG. E GIG. PATRIMONIAL LTDA	R\$	1.440,00	3787/2007	ASSOCIAÇÃO CRECHE BERÇÁRIO RODRIGUES ABREU	R\$	3.400,40
53854/2010	GATTO & SILVA SEG. E GIG. PATRIMONIAL LTDA	R\$	38.368,00	14839/2008	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	R\$	643,03
44031/2012	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$	5.100,90	27052/2008	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	R\$	536,15
64887/2011	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP	R\$	590,02	27052/2008	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	R\$	680,11
29907/2011	INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA	R\$	222,00	27052/2008	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	R\$	448,18
15219/2012	J. E. RISSI ALIMENTOS ME	R\$	1.270,07	27052/2008	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	R\$	672,27
720/2011	L B R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$	6.430,16	27052/2008	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	R\$	560,22
720/2011	L B R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$	6.430,16	3102/1995	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	R\$	415,61
19102/2011	L. R. Z. TREVISAN FERRAMENTAS E INFORMÁTICA ME	R\$	170,23	10651/2005	AUTOMÓVEL CLUBE DE BAURU	R\$	6.101,13
19102/2011	L. R. Z. TREVISAN FERRAMENTAS E INFORMÁTICA ME	R\$	170,23	15407/2012	BISPADO DE BAURU CURIA DIOCESANA	R\$	2.800,00
38927/2011	LSV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$	774,90	17162/2004	CARLOS ANTONIO GABRIEL	R\$	489,11
38927/2011	LSV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$	661,90	32104/2011	CHAB IMÓVEIS LTDA	R\$	3.687,18
38927/2011	LSV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$	24,30	27788/2006	CLAUDINO DA COSTA NEVES	R\$	6.300,00
38927/2011	LSV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$	165,00	21544/2011	CONCRETO IMÓVEIS LTDA	R\$	4.600,00
22636/2012	LUMAR COMÉRCIO DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	R\$	3.192,00	1917/2011	DOLORES MARTINE SALLES	R\$	1.100,00
65249/2011	LUMAR COMÉRCIO DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	R\$	1.980,00	49028/2010	DOROTY MARIZA GERÔNIMO DA SILVA	R\$	4.837,59
31287/2012	LUMAR COMÉRCIO DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	R\$	158,90	10442/2007	EDILAINE CRISTINA PEREIRA DANTAS	R\$	846,00
7397/2012	MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$	104,95	17162/2004	ERMÍNIA ARTERO GABRIEL	R\$	489,11
11143/2011	MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$	867,84	29494/2012	FABIO LUIZ PAVANELLI	R\$	5.000,00
19102/2011	MASTER AUCTION COM. DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	R\$	5.161,12	44536/2008	FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA	R\$	165,94
44031/2012	MAX MEDICAL COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES	R\$	12.942,00	44536/2008	FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA	R\$	320,55
44031/2012	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R\$	62,50	50224/2010	FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA	R\$	751,76
44031/2012	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R\$	6.358,72	23065/2005	FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA	R\$	5.704,57
65249/2011	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R\$	8.493,75	28242/2012	FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA	R\$	1.500,00
75041/2011	OFFICE SUPPLIER DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	1.449,00	34975/2011	GILAR ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA	R\$	1.800,00
75041/2011	OFFICE SUPPLIER DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	146,00	20874/2011	IMOBILIÁRIA BUSCH IMÓVEIS LTDA	R\$	3.800,00
75048/2011	OFFICE SUPPLIER DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	851,60	25594/2010	IMOBILIÁRIA BUSCH IMÓVEIS LTDA	R\$	3.500,00
75048/2011	OFFICE SUPPLIER DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	297,20	29146/2009	IMOBILIÁRIA PIRÂMIDE IMÓVEIS S/C LTDA	R\$	2.700,72
75048/2011	OFFICE SUPPLIER DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	52,50	9188/1996	IMOBILIÁRIA PIRÂMIDE IMÓVEIS S/C LTDA	R\$	2.500,00
21925/2012	PADARIA SANTA FÊ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	R\$	414,00	5109/2010	IRANI FONSECA SIMONETTI	R\$	2.008,08
58700/2011	PARTNER OFFICE COM. DE PROD. E SUPRIMENTOS LTDA	R\$	79,20	47358/2011	IVONE KOBAYASHI	R\$	2.776,50
58700/2011	PARTNER OFFICE COM. DE PROD. E SUPRIMENTOS LTDA	R\$	49,31	28343/2006	IZILDA DE FATIMA HADDAD	R\$	5.000,00
6400/2012	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	R\$	28.286,28	33415/2007	JANE MIGUEL NEME	R\$	1.765,93
44031/2012	P H DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$	2.860,95	33875/2012	JAIR SANCHES VIEIRA	R\$	2.500,00
22583/2012	PORTAL COM. E EXT. DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	R\$	2.805,00	33415/2007	JEANNETE MIGUEL NEME	R\$	1.765,93
44031/2012	PRATI, DONADUZZI CIA LTDA	R\$	112.019,92	7302/2008	JOSÉ CARLOS CASARIN	R\$	5.276,06
44031/2012	PRATI, DONADUZZI CIA LTDA	R\$	1.709,76	246/2012	JOSE RAYS	R\$	4.520,00
22636/2012	PRATI, DONADUZZI CIA LTDA	R\$	2.218,32	17162/2004	LUIZ CARLOS GABRIEL	R\$	489,11
65249/2011	PRATI, DONADUZZI CIA LTDA	R\$	1.193,50	2098/2002	LUIZ CLÁUDIO FERREIRA FRANCISCO	R\$	650,00
44031/2012	PRATI, DONADUZZI CIA LTDA	R\$	8.115,80	16707/2005	MARIA DE LOURDES M. SEGALLA	R\$	2.930,68
22148/2011	PRECISION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	R\$	279,00	17162/2004	MARIA DOS ANJOS SIMÕES GABRIEL	R\$	489,11
22148/2011	PRECISION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	R\$	2.836,50	33753/2009	MARIA INÊS RIBEIRO BERTONI	R\$	1.737,45
22148/2011	PRECISION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	R\$	697,50	16314/2012	MIRIAM ARAÚJO DOS SANTOS	R\$	2.505,82
22148/2011	PRECISION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	R\$	713,00	10808/2010	MORAES IMOBILIÁRIA LTDA	R\$	3.940,00
22148/2011	PRECISION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	R\$	1.178,00	48580/2012	MORAES IMOBILIÁRIA LTDA	R\$	1.600,00
22148/2011	PRECISION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	R\$	122,45	33415/2007	NASSIB NEME FILHO E OUTROS	R\$	1.765,93
22148/2011	PRECISION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	R\$	122,45	33415/2007	NEIMAR MIGUEL NEME	R\$	1.765,93
24511/2011	PROMAD COM. DE MADEIRAS E MAT. DE CONST. LTDA	R\$	3.853,50	38680/2012	NELIA VIEIRA FERRARINI	R\$	3.000,00
49029/2012	P S E LTDA	R\$	1.645,00	46628/2012	PAULO KAZUO SHODA IMOVEIS	R\$	4.159,43
7687/2012	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	R\$	18.492,00	18359/2011	PEREIRA & BIANCARDI CONSUL. IMOBILIÁRIA LTDA	R\$	4.196,80
7687/2012	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	R\$	18.492,00	12780/2011	PERSONAL ELIAS IMÓVEIS LTDA	R\$	4.000,00
7687/2012	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	R\$	18.492,00	27945/2008	PORTÃO CONSULTÓRIA DE IMÓVEIS LTDA	R\$	3.800,00
7687/2012	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	R\$	14.440,00	26402/2010	PORTÃO CONSULTÓRIA DE IMÓVEIS LTDA	R\$	3.500,00
7687/2012	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	R\$	10.990,00	31687/2011	PORTÃO CONSULTÓRIA DE IMÓVEIS LTDA	R\$	2.105,59
27708/2012	REFRICLÍNICA BAURU LTDA	R\$	27.295,00	14476/2000	RANIERI GESTORA DE ATIVOS LTDA	R\$	2.500,00
27708/2012	REFRICLÍNICA BAURU LTDA	R\$	13.303,00	45009/2008	REIS JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	R\$	3.097,30
40537/2011	RENATO MARANA	R\$	488,00	4124/2002	RUBENS RAMOS PRADO	R\$	1.601,73

15743/2012	WANIA SUELY PORTO MARTELLI	R\$	3.300,00
3026/1995	ZEIDAN MOURAD	R\$	738,70
18362/2004	ZEIDAN MOURAD	R\$	2.200,00
8804/2009	ZEIDAN MOURAD	R\$	736,00
10878/2010	ZEIDAN MOURAD	R\$	900,00
55814/2012	CRECHE BERÇÁRIO CRUZADA DOS PASTORES DE BELEM	R\$	19.366,88
55662/2012	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$	43.778,68
55662/2012	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$	2.304,14
55662/2012	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$	22.929,01
55662/2012	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$	1.206,79

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva

Secretário

Avenida:- Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – Jardim Santana – Fone:- 335-1038

Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET:- E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*A substituição ou a supressão de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de **R\$ 500,00** prevista no **Artigo 56 do Decreto 6.514/2008**.

*Para solicitar a autorização procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel (cópia simples) conforme **Lei nº 4.368/99**.

*As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o **prazo de 30 (trinta) dias** para efetuar o corte e **de 15 (quinze) dias** a partir daí, para plantar uma árvore (**artigo 34 da Lei n.º 4.714/01**).

*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (**parágrafo único do art. 1.º do Decreto nº 8.806/00**).

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Sob rede de iluminação pública

*Árvores de pequeno porte e arbustos:

Exemplos: Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Flamboyanzinho, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimentade-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta.

Oposto à rede de iluminação pública

*Árvores de médio porte:

Exemplos: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

COMUNICADOS

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar a ANTONIO MOREIRA, residente na Rua Felipe Olive, nº 2-114, Jardim Vânia Maria, o **comparecimento a esta Secretaria no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 20365/2012.”

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar a NILZA PEREZIN FABRINI, residente na Rua José Salmen, nº 2-26, Jardim Estoril, o **comparecimento a esta Secretaria no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 27825/2012.”

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar a MARCELIO MARIANO DE SANTANA, residente na Rua João Cellechini, nº 2-15, Jardim Vitória, o **comparecimento a esta Secretaria no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 35786/2012.”

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar a JOSÉ IVO RONDINA, residente na Rua Professora Marina Cintra, nº 1-43, Vila Santa Clara, o **comparecimento a esta Secretaria no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 44491/2012.”

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar a NAIR CARREON HERNANDES, residente na Rua Dário de Castro, nº 4-50, Nobuji Nagasawa, o **comparecimento a esta Secretaria no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 3378/2012.”

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar a JOSÉ MARIA FERNANDES, residente na Rua dos Gráficos, nº 3-75, Núcleo Gasparini, o **comparecimento a esta Secretaria no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 53878/2011.”

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar a NELSON MUNIZ DE SOUZA, residente na Rua Emilio Roberto Ciniato, nº 1-43, Núcleo Edson Francisco da Silva, o **comparecimento a esta Secretaria no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 31468/2012.”

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar a MARIA CÉLIA FARIA, residente na Rua Alberto Bastazini, nº 2-82, Núcleo Edson Francisco da Silva, o **comparecimento a esta Secretaria no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 31473/2012.”

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar a EVERALDO SILVEIRA VIRGULINO DA SILVA, residente na Rua Rio de Janeiro, nº 1-82, Vila Cardia, o **comparecimento a esta Secretaria no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 66716/2011.”

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar a DIONÍSIO DIAS, residente na Rua Nemer Miguel Axcar, nº 3-59, Vila Industrial, o **comparecimento a esta Secretaria no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 11441/2011.”

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar a IDALINA CLÁUDIO PEREIRA ARANTES, residente na Rua Antônio Alves, nº 13-77, Centro, o **comparecimento a esta Secretaria no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 66016/2011.”

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar a SANTO CÉLIO CAMPARIM, residente na Rua Ivo Waldemar Zambonato, nº 1-7, Res. Dos Bosques, o **comparecimento a esta Secretaria no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 55979/2012.”

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar a LUCIANE RISSATO BARRETO, residente na Rua Alexandre Jorge Nasralla, nº 2-65, Beija Flor, o **comparecimento a esta Secretaria no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar de assunto relacionado ao Processo 52923/2012.”

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar a JOÃO SVIZZERO, residente na Rua José Santiago, nº 8-10, Jardim Ferraz, o **comparecimento a esta Secretaria no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar de assunto relacionado ao Processo 52739/2012.”

REITERAÇÃO DE PROCESSOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 28228/2012

INTERESSADO: Claudemir Pereira de Lima

ENDEREÇO: Rua dos Contabilistas, nº 1-34, Núcleo Gasparini

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada ao centro do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo: 2503/2013 – Auto de Infração nº 001-B, em nome de Anna Administração Participações Ltda

Secretaria de Planejamento

Paulo Roberto Ferrari

Secretário

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 26/13, a empresa Cristiane Indústria e Comercio Ltda, Rodovia Cezário José de Castilho, KM 346, Vl. São Paulo, Bauru - SP, para que apresente projeto de implantação

de drenagem e ART, da obra que está sendo executada na parte alta do Jardim das Perdizes, pois a obra está prejudicando os imóveis do quarteirão 05 da Rua Aricanduva e colocando em risco pessoas e bens públicos, como postes de iluminação, guias e sarjetas, devido à grande movimentação de terras, estando cientes de que deverão ser tomadas todas as providências no sentido de evitar danos a terceiros, imediatamente, sob pena de serem responsabilizados judicialmente. (Recusou-se a receber)

EDITAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO

AUTO DE APREENSÃO 01/13

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, à Rua Felicíssimo Antônio Pereira, nº 20-69, no Bairro Jd. Eugênia, a empresa José Aparecido da Silva Junior Me, foram apreendidos 1 (um) portão branco, 1 (um) portão azul, 1 (um) portão marrom, 2 (duas) grades brancas, com bom estado de conservação, conforme vistoria e constatação do fiscal, infringindo assim o disposto da Lei nº 5825/09, lavramos o presente Auto de Apreensão. Ciente de que a mercadoria apreendida, não reclamada no prazo de 90 (noventa) dias, será encaminhada à doação. (Autuado recebeu uma via)

AUTO DE APREENSÃO 02/13

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, à Rua Batista de Carvalho, quadra 06, no Bairro Centro, Bauru/SP, o senhor Jefferson Viegas Barbosa, residente à rua Giocondo Turini, nº 6-45, Jd. Ouro Verde, Bauru/SP, foram apreendidos 1 (uma) cabine branca, com 1,96 m2 (empresa *Claro*), com estado regular de conservação, abandonada, conforme vistoria e constatação do fiscal, infringindo assim o disposto da Lei nº 6269/12, referente processo 751/2011, lavramos o presente Auto de Apreensão. Ciente de que a mercadoria apreendida, não reclamada no prazo de 90 (noventa) dias, será encaminhada à doação. (Autuado não foi localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Exp /Com. nº 12/2013, a empresa Elias Mendes Alves Toste Bauru ME, à Av. Marcos de Paula Raphael, nº 12-54, Bairro Mary Dota, Bauru/SP, referente ao processo 27130/2012, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste, apresente a Licença de Uso e Ocupação do Solo, mediante cadastro em Sistema Integrado de Licenciamento, para atividade de Açougue desenvolvida. (Notificado recusou-se a assinar, mas recebeu uma via)

Secretaria de Saúde
José Fernando Casquel Monti
Secretário

RESOLUÇÃO SMS 02/2013.

ALTERA A COMISSÃO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO OS CONSELHOS GESTORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAURU BIÊNIO 2013-2015.

1- Conforme competência estabelecida no Artigo 12, Inciso I, b da Lei Nº. 5.804 de 10/11/2009 e de acordo com a Lei 4.923 de 05/01/2002 artigo 11, o Secretário Municipal de Saúde de Bauru, resolve nomear o membro abaixo para compor a Comissão Eleitoral com a finalidade de disciplinar o processo eleitoral dos membros que integrarão os CONSELHOS GESTORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO para o biênio 2013/2015 em substituição a integrante nomeada pela Resolução 02/2012 de 21 de setembro de 2012.

Indicada pelo Conselho Municipal da Saúde.

Rosemeire Maria Martins – RG. 22.876.802-0, em substituição à Lucia Elena Zuccari Nava – RG. 18.232.684

2 – Esta resolução terá vigência a contar da data de sua publicação.

Bauru, 06 de fevereiro de 2.013.

JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES DO ARTIGO 20 E NO QUADRO DE HORARIO DE VOTACÃO

REGIMENTO DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS GESTORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE BAURU – BIÊNIO 2013 -2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Bauru e a Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições Legais conferidas através da Lei 4923 de 05 de Novembro de 2002, através da comissão eleitoral instituída pela Resolução Nº.02/2012 do Secretário Municipal de Saúde de 21 de setembro de 2012, disciplina as eleições para os Conselhos Gestores de Serviços de Saúde do Município de Bauru para o biênio 2.013 / 2.015.

Artigo 1º - Este regimento estabelece normas reguladoras das eleições para os Conselhos Gestores de Serviços de Saúde do município de Bauru, que deverá ser acompanhada pela comissão eleitoral designada Resolução Nº.02/2012 do Secretário Municipal de Saúde de 21 de setembro de 2012, sendo responsável pela condução do processo de divulgação, inscrição e pleito eleitoral.

Artigo 2º - Conforme estabelecido pela Lei 4923 de 05/11/2002, cabe à comissão eleitoral em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde dar ampla divulgação do processo eleitoral da composição dos Conselhos Gestores de Saúde do município de Bauru, através do uso dos meios de comunicação: imprensa falada, televisiva e escrita (rádio, jornal, cartazes, televisão, diário oficial, etc.), devendo este ocorrer com no mínimo 15 dias de antecedência da realização das eleições;

Artigo 3º - Cabe à comissão eleitoral realizar junto aos serviços de saúde e associações de moradores a divulgação do processo eleitoral através de reuniões, visando à ampliação do acesso da participação da comunidade local.

Artigo 4º - Os membros dos Conselhos Gestores dos Serviços de Saúde serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos a contar da data de sua nomeação.

Artigo 5º - A composição dos Conselhos Gestores dos Serviços de Saúde deverá ser paritária, sendo 50% de trabalhadores da saúde e de 50% de usuários.

§ 1º - Dentre os 50% de trabalhadores de saúde, deverão estar inclusos os representantes da Secretaria Municipal de Saúde nos Serviços de Saúde respeitada a paridade.

§ 2º - Os representantes da Secretaria Municipal de Saúde nos Serviços de Saúde serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde escolhidos entre os servidores ou funcionários do respectivo serviço.

Artigo 6º - Os membros dos Conselhos Gestores dos Serviços de Saúde serão eleitos através de votação secreta, em conformidade com o Artigo 8º da Lei 4923 de 05 de novembro de 2002 e seus incisos, sendo lavrada ata onde constará o número de votantes e de votos.

Artigo 7º - As inscrições dos candidatos deverão ser registradas no serviço de saúde onde o mesmo for usuário, através de ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, anexo I deste regimento, juntado-se no ato documento de identificação com foto, comprovante de residência e cartão de identificação com o número de matrícula na unidade (com exceção dos serviços que não utilizem cartão de identificação), no período de 15 (quinze) dias previstos no cronograma do processo eleitoral, anexo II do regimento.

Artigo 8º - Terão direito a se candidatar como representante dos usuários e a votar os moradores que comprovarem residência na área de abrangência do Serviço de Saúde, residentes no Município de Bauru.

Artigo 9º - Os representantes dos trabalhadores de saúde serão eleitos entre os servidores ou funcionários do respectivo Serviço de Saúde.

Parágrafo Único - É vedado aos trabalhadores de saúde, candidatar-se no seguimento dos usuários.

Artigo 10 - O número de membros dos Conselhos Gestores dos Serviços de Saúde poderá variar de acordo com a complexidade do serviço, não excedendo a 12 titulares e 12 suplentes entre usuários e servidores (06 usuários e 06 servidores), conforme segue:

I – Dos 17 Núcleos de Saúde: Núcleo de Saúde Bela Vista, Núcleo de Saúde Cardia, Núcleo de Saúde Beija Flor, Núcleo de Saúde Centro, Núcleo de Saúde Dutra, Núcleo de Saúde Jardim Europa, Núcleo de Saúde Falcão, Núcleo de Saúde Gasparini, Núcleo de Saúde Geisel, Núcleo de Saúde Godoy, Núcleo de Saúde Nova Esperança, Núcleo de Saúde Octávio Rasi, Núcleo de Saúde Parque Vista Alegre, Núcleo de Saúde Tibiriçá, Núcleo de Saúde Redentor, Núcleo de Saúde Mary Dota, Núcleo de Saúde Ipiranga, quatro titulares e quatro suplentes (dois usuários e dois servidores).

II – Das 05 Unidades de Saúde da Família: Unidade de Saúde da Família Santa Edwiges, Unidade de Saúde da Família Nove de Julho/Fortunato Rocha Lima, Unidade de Saúde da Família Vila São Paulo, Unidade de Saúde da Família Nova Bauru, Unidade de Saúde da Família Pousada da Esperança II, 4 titulares e 4 suplentes (2 usuários e 2 servidores/funcionários), garantida a paridade entre as equipes de saúde da família existentes na unidade.

III – Das 11 Unidades de Referência: Banco de Leite Humano, Centro de Referência em Moléstias Infecciosas, Centro de Especialidades Odontológicas, Programa Municipal de Atendimento ao Idoso, Centro de Testagem e Aconselhamento, Serviço de Orientação e Prevenção ao Câncer, Centro de Apoio Psicossocial I, Centro de Apoio Psicossocial Alcool e Drogas, Centro de Apoio Psicossocial Infantil, Ambulatório Municipal de Saúde Mental e Serviços de Residência Terapêutica, quatro titulares e quatro suplentes (dois usuários e dois servidores).

IV – Das 04 Unidades de Pronto Atendimento: Unidade de Pronto Atendimento Bela Vista, Unidade de Pronto Atendimento Geisel/Redentor, Unidade de Pronto Atendimento Ipiranga, Unidade de Pronto Atendimento do Mary Dota, oito titulares e oito suplentes (quatro usuários e quatro servidores), respeitada a área de abrangência das mesmas.

V – Um Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência Adulto e Infantil, Pronto Socorro Centro, doze titulares e doze suplentes (seis usuários e seis servidores).

VI - Dos Serviços de Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária e Ambiental) – Departamento de Saúde Coletiva, oito titulares e oito suplentes (quatro usuários e quatro servidores).

§ 1º - Terão direito a se candidatar como representantes dos usuários das unidades Básicas de Saúde, os moradores da área de abrangência desses serviços, devendo no momento da inscrição apresentar documento de identificação com foto, comprovante de residência no Município de Bauru e Cartão de Identificação com número de matrícula do usuário.

§ 2º - Terão direito a se candidatar como usuários das Unidades de Saúde da Família os moradores das respectivas áreas de abrangência seguindo a mesma orientação quanto aos candidatos funcionários:

a) Unidade de Saúde da Família Santa Edwiges: (Parque Jaraguá Equipe 101, e Parque Santa Edwiges Equipe 501).

b) Unidade de Saúde da Família Nove de Julho/Fortunato Rocha Lima: (Parque IX de Julho Equipe 301, Núcleo Habitacional Fortunato Rocha Lima Equipe 601).

c) Unidade de Saúde da Família da Vila São Paulo: (Vila São Paulo e Jardim Ivone Equipe 701, Pousada da Esperança I Equipe 401).

d) Unidade de Saúde da Família Nova Bauru: (Núcleo Habitacional Nova Bauru Equipe 901).

e) Unidade de Saúde Pousada da Esperança II: (Pousada da Esperança II Equipe 801).

§ 3º - Devido à forma diferenciada de atendimento aos usuários dos serviços do Centro de Testagem (CTA) e Aconselhamento e Banco de Leite Humano (BLH) os Conselhos Gestores de Serviços de Saúde serão compostos por usuários e/ou parceiros (entidades sociais, organizações não governamentais, empresas, estabelecimentos de ensino) que atuam junto aos serviços de forma contínua nas questões de organização dos serviços, promoção de campanhas e defesa de direitos.

§ 4º - Terão direito a se candidatar como usuários do Conselho Gestor de Serviços de Vigilância em Saúde, aqueles que comprovarem residência independente da região a qual esteja domiciliado, serviço, estabelecimento ou entidade no município de Bauru incluindo o Distrito de Tibiriçá caracterizando-se:

a) Usuários Diretos: população que utiliza diretamente os serviços de Vigilância Sanitária, Epidemiológica ou Ambiental;

b) Usuários Indiretos: Entidades representativas das empresas e serviços alvos da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental.

§ 5º - Terão direito a se candidatar como usuários do Serviço de Urgência e Emergência Adulto e Infantil (PS – Central) usuários/responsáveis por usuários (PS. Infantil) e/ou representantes dos Conselhos Gestores de Serviços de Saúde das Unidades Ambulatoriais de Atenção Básica, Referências entre elas área de Saúde Mental e Unidade Integrada de Saúde, que comprovarem residência no município de Bauru, independente da região a qual esteja domiciliado, incluindo o Distrito de Tibiriçá.

§ 6º - Terão direito a se candidatar como representantes dos trabalhadores dos Serviços de Saúde, servidores públicos municipais, servidores contratados através do regime CLT, funcionários contratados mediante convênio, que atuam nos Serviços de Saúde Municipais de Bauru.

§ 7º - No caso da composição do Conselho Gestor de Serviço de Saúde do Pronto Socorro Central poderão participar como representantes dos trabalhadores os profissionais que atuam no Pronto Socorro Central Adulto e Infantil, Serviço Móvel de Urgência e Emergência (SAMU) e Corpo de Bombeiros.

§ 8º - É vedado ao membro da Comissão Eleitoral, também candidato nas eleições, a participar ou manifestar sobre qualquer fase do pleito na unidade em que se candidatar.

Artigo 11 - As inscrições deverão ser realizadas nos Serviços Municipais de Saúde devendo ser preenchidas conforme ficha de inscrição aprovada pela Comissão Eleitoral, e após encerramento do prazo de inscrição

serem encaminhadas à Comissão para elaboração da cédula eleitoral.

Artigo 12 - Os candidatos inscritos para eleição dos Conselhos Gestores de Serviço de Saúde de Bauru, usuários e servidores, serão convidados a participar de reunião com os membros da Comissão Eleitoral para leitura do Regimento Eleitoral, esclarecimento de dúvidas a respeito do pleito no dia bem como informar sobre atribuições e compromissos necessários para o exercício da função de Conselheiro Gestor de Saúde.

Parágrafo Único: Fica vedada a inscrição de candidato a representante dos usuários em mais de um serviço de saúde.

Das Eleições:

Artigo 13 - Poderão votar nos candidatos previamente inscritos, os usuários que comparecerem nos Serviços de Saúde na data da eleição, apresentando cartão de identificação desse Serviço de Saúde. Na ausência do Cartão de identificação, o usuário poderá votar mediante documento de identificação com foto e declaração de usuário, entregue ao mesário no ato da votação.

Artigo 14 - Nos casos específicos para garantir a participação dos usuários das áreas de abrangências das Unidades de Saúde da Família e seguimento dos Serviços de Vigilância em Saúde o pleito eleitoral deverá ocorrer da seguinte forma:

a) Unidades de Saúde da Família os usuários deverão votar nos candidatos referente à sua área de abrangência, devendo haver uma urna para cada respectiva equipe de saúde (Equipes: 101, 301, 501, 601, 401, 701, 801 e 901);

b) Serviços de Vigilância em Saúde deverão possuir candidatos usuários diretos e indiretos possibilitando garantir a participação no respectivo Conselho de ambos os seguimentos.

Artigo 15 - Serão elaboradas pela comissão eleitoral as cédulas eleitorais, devendo conter o nome completo dos candidatos e seu codinome entre parênteses se solicitado por este; e um espaço reservado para a escolha dos mesmos.

Parágrafo Único: A ordem dos candidatos na cédula será definida por ordem alfabética.

Artigo 16 - Na data anterior ao Pleito Eleitoral a comissão eleitoral estará na Secretaria Municipal de Saúde distribuindo as cédulas eleitorais de cada serviço de saúde. No ato da entrega a chefia do serviço de saúde, deve conferir os dados dos candidatos, colocar os documentos em envelope, que será lacrado e assinado pelos presentes. O envelope será aberto apenas na data da eleição na presença da chefia do serviço de saúde, e respectivos candidatos presentes. Não havendo a presença de candidatos, poderá a chefia solicitar a um usuário presente na Unidade para acompanhar a abertura do envelope.

Artigo 17 - As urnas eleitorais deverão ser lacradas no dia da eleição 15 minutos antes do início da abertura da eleição, devendo conter no lacre a assinatura da chefia, e candidatos presentes. Não havendo a presença de candidatos, poderá a chefia solicitar a um usuário presente no Serviço de Saúde para acompanhar todo o processo de lacração da urna.

Artigo 18 - As chefias dos Serviços de Saúde deverão designar dois servidores para o serviço de mesário durante o horário da eleição, não podendo executar a atividade candidatos ou pessoas que não façam parte do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 19 - No início do pleito eleitoral as chefias deverão elaborar ata de abertura das eleições contendo as seguintes informações: horário de abertura, nomes dos membros do Conselho Gestor e candidatos presentes, nome dos mesários que acompanharão o processo eleitoral, bem como deverá ser utilizada para relatar intercorrências e informações relacionadas ao processo eleitoral.

Artigo 20 - As eleições dos candidatos servidores ocorrerão da seguinte forma: Nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades Referenciais e Serviços de Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária e Ambiental), no dia anterior à eleição dos usuários e nas Unidade de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência Adulto e Infantil (Pronto Socorro Centro), dois dias antes da eleição dos usuários; devendo ser lavrada ata específica da mesma contendo as seguintes informações: horário de abertura, nome dos presentes, nome dos mesários que acompanharam o processo eleitoral, bem como deverá ser utilizada para relatar intercorrências e informações relacionadas ao processo eleitoral.

Artigo 21 - Fica vedada a propaganda eleitoral dentro dos limites dos serviços de saúde. Ocorrendo o flagrante de propaganda irregular o candidato terá sua candidatura cancelada.

Da Apuração

Artigo 22 - Ao final da eleição na presença da chefia e candidatos, a urna eleitoral deverá ser aberta e apurados os votos constantes, devendo ser classificados os eleitos por ordem decrescente (do maior para o menor).

Parágrafo Único - Em caso de empate serão utilizados como critério de desempate: maior idade dos candidatos.

Artigo 23 - As atas deverão ser encaminhadas, com os resultados das eleições dos representantes usuários e servidores, através de e-doc, para a comissão eleitoral, contendo o nome dos vencedores e a respectiva composição do Conselho Gestor para publicação em Diário Oficial.

Dos prazos para Recursos

Artigo 24 - Das decisões que versem sobre o processo eleitoral que cuida do presente regimento caberá recursos a Comissão Eleitoral dentro do prazo de 03 dias úteis, não chegando a uma decisão caberá ao conselho Municipal de Saúde analisar o conteúdo do recurso e dar parecer final, observada a Legislação Vigente.

Da Posse

Artigo 25 - Após apuração dos resultados e publicação desses, os novos Conselheiros Gestores dos Serviços de Saúde Bauru, mandato 2013-2015 serão empossados pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde Bauru em reunião agendada por ambos.

Artigo 26 - Os casos omissos deverão ser decididos pela comissão eleitoral.

Artigo 27 - Este regimento aprovado pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde Bauru em reunião ordinária do dia 15/01/2013, segue para ser publicado no Diário Oficial.

Bauru, 22 de janeiro de 2.013.

**COMISSÃO ELEITORAL
DOS CONSELHOS GESTORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE BAURU
BIÊNIO 2013 -2015.
ANEXO I.**

ELEIÇÃO DOS CONSELHOS GESTORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – BIÊNIO 2.013 / 2.015.	
FICHA DE INSCRIÇÃO - CGS - BIENIO 2013 / 2015	
SERVIÇO DE SAÚDE	
SEGUIMENTO	
NOME COMPLETO	
R. G.	
DATA DE NASCIMENTO	
NÚMERO DO CARTÃO SUS	

ENDEREÇO RESIDENCIAL RUA / BAIRRO / CEP	
TELEFONE RESIDENCIAL	
TELEFONE CELULAR	
E-MAIL	
PROFISSÃO	

OBSERVAÇÃO:

**DEVE SER JUNTADO A FICHA DE INSCRIÇÃO:
COPIA DO DOCUMENTO COM FOTO E DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA**

COMISSÃO ELEITORAL DOS CONSELHOS GESTORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE BAURU
BIÊNIO 2013 -2015.

ANEXO II - Calendário:

- 22/01/13** – Publicação do regimento no Diário Oficial do Município.
- 23/01/13** – Início das inscrições dos candidatos no serviço de saúde onde o mesmo for usuário.
- 08/02/13** – Final das inscrições.
- 14/02/13 a 22/02/13** – Avaliação analise e aprovação das inscrições e elaboração das cédulas eleitorais.
- 25/02/13 a 08/03/13** – **Realização das eleições, conforme cronograma abaixo:**
- 25/02/13** – Núcleo de Saúde Jardim Europa, Núcleo de Saúde Centro, Centro de Testagem e Aconselhamento.
- 26/02/13** – Banco de Leite Humano, Centro de Especialidades Odontológicas, Programa Municipal de Atendimento ao Idoso, Serviço de Orientação e Prevenção ao Câncer.
- 27/02/13** – Núcleo de Saúde Geisel, Núcleo de Saúde Octávio Rasi, Núcleo de Saúde Redentor, Serviços de Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária e Ambiental).
- 28/02/13** – Núcleo de Saúde Beija Flor, Núcleo de Saúde Parque Vista Alegre, Núcleo de Saúde Mary Dota, Unidade de Pronto Atendimento do Mary Dota, Centro de Referência em Moléstias Infecciosas.
- 01/03/13** – Núcleo de Saúde Gasparini, Núcleo de Saúde Godoy, Unidade de Saúde da Família Vila São Paulo, Unidade de Saúde da Família Nova Bauru.
- 04/03/13** – Núcleo de Saúde Bela Vista, Unidade de Saúde da Família Santa Edwirges, Unidade de Saúde da Família Nove de Julho/Fortunato Rocha Lima, Unidade de Pronto Atendimento Bela Vista.
- 05/03/13** – Centro de Apoio Psicossocial I, Centro de Apoio Psicossocial Álcool e Drogas, Centro de Apoio Psicossocial Infantil, Ambulatório Municipal de Saúde Mental, Núcleo de Saúde Tibiriçá.
- 06/03/13** – Núcleo de Saúde Dutra, Núcleo de Saúde Falcão, Núcleo de Saúde Nova Esperança, Unidade de Pronto Atendimento Ipiranga.
- 07/03/13** – Núcleo de Saúde Cardia, Núcleo de Saúde Ipiranga, Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência Adulto e Infantil (Pronto Socorro Centro).
- 08/03/13** – Núcleos de Saúde: Unidade de Saúde da Família Pousada da Esperança II, Serviços de Residência Terapêutica, Unidade de Pronto Atendimento Geisel/Redentor.

Bauru, 22 de janeiro de 2.013.

COMISSÃO ELEITORAL DOS CONSELHOS GESTORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE BAURU
BIÊNIO 2013 -2015.

Eleição dos Conselhos Gestores - Horário de Votação

LOCAL	HORÁRIO
N. S. Beija Flor	Das 8h às 16h
N. S. Centro	Das 8h às 16h
N. S. Gasparini	Das 8h às 16h
N. S. Godoy	Das 8h às 18h
N. S. Mary Dota	Das 8h às 16h
N. S. Parque Vista Alegre	Das 8h às 16h
N. S. Octávio Rasi	Das 8h às 16h
N. S. Europa	Das 8h às 16h
N. S. Bela Vista	Das 8h às 16h
N. S. Geisel	Das 8h às 18h
N. S. Ipiranga	Das 8h às 18h
N. S. Vila Dutra	Das 8h às 16h
N. S. Falcão	Das 8h às 16h
N. S. Nova Esperança	Das 8h às 16h
N. S. Cardia	Das 8h às 16h
N. S. Redentor	Das 8h às 18h
N. S. Tibiriçá	Das 8h às 15h
Banco de Leite Humano	Das 8h às 16h
Centro de Referência em Moléstias Infecciosas (CRMI)	Das 8h às 16h
Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	Das 8h às 16h
Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA)	Das 8h às 16h
Serviço de Orientação e Prevenção do Câncer (SOPC)	Das 8h às 16h
Pronto Socorro Central	Das 8h às 21h
Vigilância em Saúde	Das 8h às 16h
Programa Municipal de Atenção ao Idoso (PROMAI)	Das 8h às 16h
Ambulatório Municipal de Saúde Mental (NAPS)	Das 8h às 16h
CAPS AD	Das 8h às 16h
CAPS Infantil	Das 8h às 16h
CAPS I	Das 8h às 16h
Residências Terapêuticas	Das 8h às 16h
USF Vila São Paulo	Das 8h às 16h
USF Santa Edwirges	Das 8h às 16h
USF Nova Bauru	Das 8h às 16h
USF IX de Julho/Fortunato	Das 8h às 16h
UPA Bela Vista	Das 8h às 21h
UPA Mary Dota	Das 8h às 21h
UPA Ipiranga	Das 8h às 21h

Relação das licenças liberadas de 28/01/2013 a 01/02/2013

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BAURU defere as seguintes solicitações de licença de funcionamento:

Licenças deferidas entre 28/01/2013 a 01/02/2013

No. Protocolo: 55.211/10	Data de Protocolo: 23/12/2010
--------------------------	-------------------------------

No. CEVS:	350600301-861-000020-1-1	Data de Vencimento:	28/01/2014
Razão Social:	SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE		
CNPJ/CPF:	046.374.500/0022-19		
Endereço:	RUA SALVADOR FILARDI, 6-88 VILA ALTO PARAISO		
ATIVIDADE ECONÔMICA – CNAE:	8610-1/01 FARMACIA HOSPITALAR		

No. Protocolo:	18355	Data de Protocolo:	03 /05 / 2011
No. CEVS:	350600301-861-000009-1-4	Data de Vencimento:	28/01/2014
Razão Social:	SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE		
CNPJ/CPF:	046.374.500/0148-10		
Endereço:	AV. LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE, 1-100 JARDIM SANTOS DUMONT		
ATIVIDADE ECONÔMICA – CNAE:	8610-1/01 FARMACIA HOSPITALAR		

No. Protocolo:	204/13	Data de Protocolo:	02/01/2013
No. CEVS:	350600301-477-000541-1-9	Data de Vencimento:	25/01/2014
Razão Social:	MENEGAZZO & EUGENIO DROGARIA LTDA - ME		
CNPJ/CPF:	010.657.706/0001-84		
Endereço:	RUA RAFAEL PEREIRA MARTINI, 11-50 LOJA 01 JARDIM REDENTOR		
ATIVIDADE ECONÔMICA – CNAE:	4701-7/01 COMÉRCIO VAREJ. DE PROD. FARMACÊUTICO SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS		

No. Protocolo:	22855	Data de Protocolo:	30/01/2013 (2ª VIA)
No. CEVS:	350600301-861-000003-1-0	Data de Vencimento:	27/06/2013
Razão Social:	ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS S/A		
CNPJ/CPF:	051.502.821/0010-58		
Endereço:	RUA RIO BRANCO, 12-40 CENTRO		
ATIVIDADE ECONÔMICA – CNAE:	8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – FARMACIA HOSPITALAR		

No. Protocolo:	22858	Data de Protocolo:	25/01/2013 (2ª VIA)
No. CEVS:	350600301-477-000711-1-0	Data de Vencimento:	17/08/2013
Razão Social:	FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA		
CNPJ/CPF:	079.430.682/0238-40		
Endereço:	AVENIDA GETULIO VARGAS, 5-90 LOJA 01 VILA GUEDES DE AZEVEDO		
ATIVIDADE ECONÔMICA – CNAE:	4701-7/01 COMÉRCIO VAREJ. DE PROD. FARMACÊUTICO SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS		

No. Protocolo:	750/2013	Data de Protocolo:	05/01/2013
No. CEVS:	350600301-477-000127-1-8	Data de Vencimento:	25/01/2014
Razão Social:	WILLIAN RÓGER QUINHONEIRO ME		
CNPJ/CPF:	096.652.136/0001-55		
Endereço:	RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 13-03 VILA CARDIA		
ATIVIDADE ECONÔMICA – CNAE:	4701-7/01 COMÉRCIO VAREJ. DE PROD. FARMACÊUTICO SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS		

No. Protocolo:	67485/2012	Data de Protocolo:	17/12/2012
No. CEVS:	350600301-477-000003-1-0	Data de Vencimento:	30/01/2014
Razão Social:	MAGISTRAL PHARMA DE BAURU LTDA EPP		
CNPJ/CPF:	060.323.573/0001-88		
Endereço:	RUA GUSTAVO MACIEL, 16-46 CENTRO		
ATIVIDADE ECONÔMICA – CNAE:	4701-7/02 COMÉRCIO VAREJ. DE PROD. FARMACÊUTICO COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS		

No. Protocolo:	69513/2012	Data de Protocolo:	27/12/2012
No. CEVS:	350600301-477-000437-1-0	Data de Vencimento:	30/01/2014
Razão Social:	RAIA DROGASIL S/A		
CNPJ/CPF:	061.585.865/0309-05		
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 6-80 VILA MESQUITA		
ATIVIDADE ECONÔMICA – CNAE:	4701-7/01 COMÉRCIO VAREJ. DE PROD. FARMACÊUTICO SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS		

No. Protocolo:	1332/2013	Data de Protocolo:	08/01/2013
No. CEVS:	350600301-477-000488-1-0	Data de Vencimento:	30/01/2014
Razão Social:	S. A. YOSHIMURA & CIA LTDA ME		
CNPJ/CPF:	000.022.548/0001-32		
Endereço:	RUA ALZIRO ZARUR, 7-18 NÚCLEO PRES. ERNESTO GEISEL		
ATIVIDADE ECONÔMICA – CNAE:	4701-7/01 COMÉRCIO VAREJ. DE PROD. FARMACÊUTICO SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS		

No. Protocolo:	2671/13	Data de Protocolo:	15/01/2013
No. CEVS:	350600301-477-000206-1-3	Data de Vencimento:	30/01/2014
Razão Social:	RAIA DROGASIL S/A		
CNPJ/CPF:	061.585.865/0244-17		
Endereço:	AVENIDA GETULIO VARGAS, 8-18 VILA MARIANA		
ATIVIDADE ECONÔMICA – CNAE:	4701-7/01 COMÉRCIO VAREJ. DE PROD. FARMACÊUTICO SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS		

No. Protocolo:	22859	Data de Protocolo:	31/01/2013
No. CEVS:	350600301-477-000476-1-9	Data de Vencimento:	10/10/2013
Razão Social:	M. O. ASSIS ÓTICA ME		
CNPJ/CPF:	009.207.480/0001-30		
Endereço:	AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 17-150 LOJA 9/A V. STO ANTONIO		
ATIVIDADE ECONÔMICA – CNAE:	4774-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA		

O(s) responsável(s) dos respectivos estabelecimentos acima assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento da licença de funcionamento emitida por esta Vigilância Sanitária.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
17277/12	LABORATÓRIO BAURU DE PATOLOGIA CLÍNICA – POLICLÍNICA EM SERVIÇOS AUXILIARES AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA LTDA
15465/12	LILIAN DALTRO MICHELAN
52571/12	GLAUCIA LANZETTI
7557/11	MARIA LUIZA BATISTA
8092/11	BRUNA MOSQUIM
2768/10	VALOTE E QUINTANILHA LTDA – ME
18853/12	AS MZ FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
650/10	CANIL INFINITY COMÉRCIO DE CAES LTDA ME
43092/12	AMBIEMAX TECNOLOGIA E SANEAMENTO LTDA ME
43097/12	AMBIEMAX TECNOLOGIA E SANEAMENTO LTDA ME
56110/11	AMORIM COMÉRCIO FOTOGRAFICO LTDA ME
17590/11	AMORIM COMÉRCIO FOTOGRAFICO LTDA ME
37158/12	MARIANA DE SOUZA HERRERA
21729/09	ÓTICA SANTIAGO COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA – ME
26831/11	NELMÁRIO DE OLIVEIRA RIOS – ME
43735/12	JJGC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A.
13508/12	CIBELE PRESTES GRAVA
12465/11	CIBELE PRESTES GRAVA
11039/09	CIBELE PRESTES GRAVA
13189/02	ÓTICA LUX BAURU LTDA ME
21947/99	TERUO WATANABE BAURU EPP
52129/12	AUGUSTO TADEU PEREIRA SGAVIOLI
52141/12	AUGUSTO TADEU PEREIRA SGAVIOLI
3152/13	VANIA DE ALMEIDA CHUFFA ME
16219/11	DOUGLAS ALESSANDRO ZANI – ME
34230/09	E.A.S. DOS SANTOS – ME
46990/12	CARMEN ELIZABETH GARCIA SUPERMERCADO ME
47001/12	LUCIANA LEONI DE SOUZA
22941/06	LAR ESCOLA RAFAEL MAURICIO - SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
22941/06	LAR ESCOLA RAFAEL MAURICIO - SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL
22941/06	LAR ESCOLA RAFAEL MAURICIO - SERVIÇOS DE ENFERMAGEM
22941/06	LAR ESCOLA RAFAEL MAURICIO - SERVIÇOS DE FONOAUDILOGIA
22941/06	LAR ESCOLA RAFAEL MAURICIO - SERVIÇOS DE PSICOLOGIA
40687/12	GERMANO E GERMANO CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA
35462/11	TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA
45763/10	ADRIANA BUSO
27593/12	EWERSON ANTONIO DOS SANTOS
42013/12	SONIA MARIA PLAZA
41867/12	PEDRO AUGUSTO DE TOLEDO33783/12
33783/12	JC SAUDINO GERIATRIA ME
13648/12	ANA MARIA FERRARI TARALLO
15214/12	MARISTELA PASTORE OLIVEIRA
47604/10	ROSANA APARECIDA SOUTO – ME
14369/12	LUCIANO HUMBERTO SOARES CAMARGO
9243/09	LUCIANA MAIO PINZAN
4115/11	LUCIANA MAIO PINZAN
17081/12	LUCIANA MAIO PINZAN
41793/12	ERIKA NALLI SILVA
14851/10	ANA CAROLINA FRANCISCHONE
8608/09	SIDNEI MARTINS
10688/11	SIDNEI MARTINS
8607/12	SIDNEI MARTINS
11244/08	GISLAINE SARALEGUI XAVIER LOPES GASPAR
14768/10	GISLAINE SARALEGUI XAVIER LOPES GASPAR
17406/12	GISLAINE SARALEGUI XAVIER LOPES GASPAR
32963/12	VANESSA BANHOZ DOS SANTOS
18261/11	ROBERTO RIVELINO DA SILVA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
6276/13	E.A.R. BRUMATI BAR LTDA - ME	18726/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
5080/13	SILMARA FERNANDES FRANCO ME	30	21944/E-1
2517/13	MAINÁ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	30	22194/E-1
3179/13	SHIRLEI DE LOURDES MARTINS DA SILVA	60	22210/E-1
1708/13	HOSPITAL PRONTOCOR BAURU LTDA	15	22206/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
60248/12	CLÍNICA MÉDICA GABRIELE LTDA	8238/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
28153/12	JAD ZOGHEIB E CIA LTDA	9996/E-1

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
32963/12	VANESSA BANHOZ DOS SANTOS	9694/E-1
18261/11	ROBERTO RIVELINO DA SILVA	4399/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DOS AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 2725 SÉRIE C-I E Nº 4086 SÉRIE C-1:

PROCES.	INTERESSADO
63776/12	BIODON COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

RECURSO INDEFERIDO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DE TRIBUTOS:

PROCES.	INTERESSADO
62486/12	DIEGO CAMILO SILVA CINTRA - ME
62502/12	SHUSIN ISO BAURU - ME
62507/12	ANA RITA LOPES FRANCESCHETTI BAURU - ME

RECURSO INDEFERIDO DE SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DA MULTA REFERENTE AO PROCESSO 64414/2011:

PROCES.	INTERESSADO
1970/13	LUIS GUSTAVO BOSSO

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	32426/10
INTERESSADO	KAREN CAMPI PUGLIESI
REQUERENTE	KAREN CAMPI PUGLIESI
CPF	214.984.068-58
CRO/SP	61.034

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

PROCESSO	46592/07
INTERESSADO	ANDERSON LUIZ PARILHA GARCIA JUNIOR
ATIVIDADE	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA
ENDEREÇO (DE)	R. CAPITÃO GOMES DUARTE, Nº 17-34 – VL. SANTA TEREZA – BAURU/SP
ENDEREÇO(PARA)	R. RODRIGO ROMEIRO, Nº 10-42 – VL. SANTO ANTONIO – BAURU/SP

AUTORIZAÇÃO VS 01/13

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, HELOISA FERRARI LOMBARDI, COMUNICA QUE O ESTABELECIMENTO ABAIXO RELACIONADO FOI AUTORIZADO A FAZER ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS PARA REGISTRO DE MEDICAMENTOS ENTORPECENTES, PSICOTRÓPICOS E SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS/MS 344/98, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO.

PROCESSO	60115/12
NOME FANTASIA	FARMACENTRO BELA VISTA
RAZÃO SOCIAL	FÁBIO BRANDINI QUINTEIRO DROGARIA - ME
ENDEREÇO	RUA CARLOS MARQUES, 6-60 – JD. BELA VISTA – BAURU/SP
CNPJ	16.665.536/0001-66
RESPONSÁVEL TÉCNICO	TAISE MENEZES DOS SANTOS
CRF/SP	49.751

CADASTRO VS 02/13

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, HELOISA FERRARI LOMBARDI, COMUNICA QUE O ESTABELECIMENTO ABAIXO RELACIONADO ESTÁ CADASTRADO/AUTORIZADO A ADQUIRIR E DISPENSAR O MEDICAMENTO DE USO SISTÊMICO DA LISTA C 2 (RETINÓIDE) DA PORTARIA SVS/MS Nº 344/98.

PROCESSO	60115/12
NOME FANTASIA	FARMACENTRO BELA VISTA
RAZÃO SOCIAL	FÁBIO BRANDINI QUINTEIRO DROGARIA - ME
ENDEREÇO	RUA CARLOS MARQUES, 6-60 – JD. BELA VISTA – BAURU/SP
CNPJ	16.665.536/0001-66
RESPONSÁVEL TÉCNICO	TAISE MENEZES DOS SANTOS
CRF/SP	49.751

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
54325/12	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA
29211/12	PEDRO KISSUM MYAZATO
66715/12	HAROLDO ALVES PENTEADO
54311/12	JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
57959/12	EDER ELIAS DA SILVA
69809/12	ALINE D'AVILA FARINHA
53392/12	VALDIRA CARDOZO DE SOUZA
30858/12	EUCLIDES FLORENTINO DA SILVA
39206/12	TALITA LOPES JUSTINO
42230/12	MARIA DO NASCIMENTO SILVA
64510/12	LUIZ FRANCISCO DA SILVA
22730/12	ROSANGELA MUNIZ DA CRUZ
58071/12	ELIAS BATISTA
55065/12	CLEIDE ISHIKI BARBOSA
55048/12	ROSA BON BATISTA
66721/12	LEIRA FERNANDA BORGES
44993/12	MIRLENE LUIZ DA SILVA
68002/12	VARLINDO APARECIDO MENDES GARCIA
59825/12	JAIME ANTONIO GULINELLI
57939/12	VERITAS ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA
2580/13	LUCIANA DA SILVA BATISTA MORAIS
55039/12	ANTONIO OVIDIO LOPES VIRGILIO
55001/12	COLÉGIO ATHENEU S/S LTDA
60308/12	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÕES BÍBLICAS E CULTURAIS

58212/12	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE HORTO FLORESTAL – BAURU
66680/12	ODETE EUFRASIO
51492/12	CERVEJARIA BAURUENSE PRADO E CIA. LTDA
68371/12	FAIDIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
42024/11	DIRCEU DE SOUZA SILVEIRA
66679/12	CLAUDETE DELGADO DA SILVA
47389/12	ANIBAL DE OLIVEIRA E SILVA
3130/13	FLORA RIBEIRO LEME
40892/06	FLORA RIBEIRO LEME
58120/12	GIOVANA MARIA WECKWERTH
53390/12	EVA FERREIRA DA SILVA PERES
54109/12	ROSILENE DOS SANTOS
40412/12	AUGUSTA DIAS AUAD
33255/12	GUILHERME HENRIQUE VASONE DUTRA
42282/12	LAZARO SEBASTIÃO AUGUSTO DA SILVA
44940/12	JOAQUIM ARAUJO DE SOUZA
49309/12	ALCIDES FERNANDES
49281/12	EDERALDO JOSE DE ARAGÃO
45185/12	CASSIO LUIS RODRIGUES SANZOVO
54118/12	VULCANIZADORA REAL DE BAURU
41537/12	IVANDER BASTAZINI JUNIOR
48216/12	JOAQUIM ARAUJO DE SOUZA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
3968/13	PEDRO GONCALVES CARDOSO	26137/E-1
2627/13	E.A.R. BRUMATI BAR LTDA - ME	22898/E-1
4656/13	BOLINELLI & GARCIA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - EPP	26143/E-1
4494/13	ANA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA	19337/E-1
66980/12	YOSHINOBU HOKAMA	029667/E-1
69492/12	RENATO MORE DE FIGUEIREDO	029673/E-1
69770/12	RENATO MORE DE FIGUEIREDO	029674/E-1
2470/13	LUIZ FERNANDO PEIXOTO ALVARES	027585/E-1
69870/12	FERNANDO MAURO FRANCO	028251/E-1
837/13	JOSE APARECIDO BARBOSA	029698/E-1
2679/13	MARtha VALÉRIA TORRES ZAMPIERI	029540/E-1
126/13	AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA	029550/E-1
917/13	CLAUDIANA DA SILVA ALVES	029582/E-1
69884/12	MARIA ELIZA DA ROCHA MARCIANO	029672/E-1
905/13	TOTAL IMÓVEIS LTDA	029544/E-1
68015/12	LUCIANA FERREIRA JUSTINO	68015/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
93/13	MAAP LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME	30	26078/E-1
730/13	IRMÃOS QUESSADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	30	26023/E-1
829/13	POSTO X 10 LTDA	30	26026/E-1
2681/13	DIRCEU ALVES DA SILVA	30	029585/E-1
839/13	BARBUTTI E PEREIRA HOTEL LTDA - ME	30	26028/E-1
2239/13	FABIANA CHIMEN SIMABUKU	07	027854/E-1
4305/13	MERCEARIA BARATÃO LTDA	90	027777/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
63287/12	ARILDO SILVA REZENDE	19399/E-1
64453/12	JOSÉ FERREIRINHA GONÇALVES JUNIOR	029530/E-1
58104/12	AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA	19346/E-1
58116/12	AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA	19345/E-1
61618/12	SERGIO JOÃO RODRIGUES MADUREIRA	19370/E-1
61607/12	PAULO MAURO ALVES MOREIRA	19356/E-1
67092/12	IASCJ COLÉGIO SÃO JOSÉ(CHACARA SÃO JOSÉ)	26011/E-1
67097/12	IASCJ COLÉGIO SÃO JOSÉ	26014/E-1
54161/12	ANA SERRANA VIEIRA & FILHOS LTDA - EPP	26042/E-1

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO NÃO APRECIADO POR NÃO CABER RECURSO NESTA FASE DO PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
55058/12	POSTO PAINEIRA BAURU LTDA	26035/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
57365/12	SUKEST – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E FARMA LTDA	18696/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
53327/12	LUIZ BENEDITO	14276/E-1
51314/12	FATIMA M. HANEDA GIGLIARDI	18881/E-1
58041/12	SONIA REGINA RIBEIRO	14271/E-1
59747/12	PELLEGRINO BACCI NETO	14266/E-1
53389/12	JOSE CARLOS CASARIN	12431/E-1
27197/12	NELZA PINHEIRO CHAGAS	8938/E-1
52683/12	RENATO SILVA	14247/E-1
57982/12	FABIO PERES VIEIRA	14273/E-1
51292/12	SUELI LOBO DEVIDES	14238/E-1
51309/12	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS	12253/E-1
64395/12	RICARDO ARTHUR BARBOSA MARANGÃO	14250/E-1
52662/12	WILSON RICARDO TAVARES	14239/E-1
54306/12	NADIA GERSONI P. DE FREITAS	14259/E-1
61111/12	ARILDO SILVA REZENDE	14252/E-1
52675/12	CLAUDIA HELOISA DE JESUS SALMOZZO	14248/E-1
58017/12	NOBUCHIQUE NAKASATO E OUTROS	14249/E-1

56605/12	SEBASTIANA LUTERO MATTOS	14255/E-1
51645/12	PLACIDO ROGERIO GOMES RIBEIRA	14243/E-1
52670/12	MARIA LUIZA DE SOUZA DOS SANTOS	14281/E-1
48415/12	ISAIAS CUNHA DA SILVA JUNIOR	18766/E-1
53368/12	ANTONIA MARTINS PALMIERO	18880/E-1
53393/12	CELSO RICARDO BANHOS	14212/E-1
54313/12	HELENA APARECIDA DA CUNHA HONORATO	14223/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
41581/12	MARINALVA APARECIDA TIENGO	20	18792/E-1
41471/12	ODAIR DONIZETE FERREIRA DA ROCHA	180	8881/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
54120/12	MARIA APARECIDA DA SILVA	18868/E-1

ALTERAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
36564/12	JOSE CARLOS DA COSTA	12646/E-1
42024/11	DIRCEU DE SOUZA SILVEIRA	9151/E-1
44940/12	JOAQUIM ARAUJO DE SOUZA	18713/E-1
49309/12	ALCIDES FERNANDES	18744/E-1
49281/12	EDERALDO JOSÉ DE ARAGÃO	18708/E-1
45185/12	CASSIO LUIS RODRIGUES SANZOVO	18742/E-1
54118/12	VULCANIZADORA REAL DE BAURU	29980/E-1
41537/12	IVANDER BASTAZINI JUNIOR	18730/E-1
48216/12	JOAQUIM ARAUJO DE SOUZA	18816/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
35587/12	JORGE MAGALHÃES	3095/E-1
42246/12	LUCIO FERREIRA ROCHA JUNIOR	3094/E-1
42242/12	LUCIO FERREIRA ROCHA JUNIOR	3093/E-1
45173/12	ESPOLIO DE NASSIM ABRAHÃO	4651/E-1
51258/12	LUIS ALVES	3092/E-1
45199/12	JOÃO BENICIO SOBRAL	3081/E-1
45065/12	LUIZ GARCIA	3082/E-1
40446/12	LUIZ CARLOS RIBEIRO	3169/E-1
44939/12	ADHEMAR DROMANI VICENTINI & CIA LTDA	3080/E-1
30332/12	JANDIRLEY PAIVA ALVAREZ	4682/E-1
42550/12	MARIA TEREZA LEONI MOLINA	3089/E-1
54123/12	SOLANGE MODESTO SIQUEIRA	3186/E-1
45060/12	MITUTOSHI KATO	3088/E-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO:	413/07
RAZÃO SOCIAL:	POSTO PAINEIRAS DE BAURU LTDA
INTERESSADO:	VALDEMIR VENANCIO DA SILVEIRA
CPF:	096.199.038-46
CRQ:	76.026-4

PROCESSO:	415/07
RAZÃO SOCIAL:	POSTO HIMALAIA LTDA
INTERESSADO:	VALDEMIR VENANCIO DA SILVEIRA
CPF:	096.199.038-46
CRQ:	76.026-4

ERRATA:

PUBLICADO EM D.O.M. EM 19/01/13:

ONDE SE LÊ:**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
4882/12	ANDERSON LUIZ DE JESUS SILVA	19188/E-1
42266/12	JOEL MOTTA	19075/E-1

LEIA-SE:**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
48821/12	ANDERSON LUIZ DE JESUS SILVA	3174/E-1
42266/12	JOEL MOTTA	3177/E-1

ONDE SE LÊ:**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
52676/12	MAURILIO CESARIO LONGATO	14216/E-1

LEIA-SE:**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
52676/12	MAURILIO CESARIO LONGATO	14216/E-1

EXTRATOS

CONTRATO Nº 6.927/13 - PROCESSO Nº 47.813/12 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** TROIANA EQUIPAMENTOS LTDA - ME - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº 47.813/12, a fornecer ao contratante 01 (um) refrigerador compacto (frigobar), melhor descritos no Anexo I do Edital SMS 597/12 - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 792,00 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 222/12 SMS - **PROPOSTANTES:** 04 - **ASSINATURA:** 03/01/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção III

Editais

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 024/13 - Processo nº 47.998/12 Modalidade: Pregão Presencial nº 005/13 - **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE pelo Sistema de Registro de Preços **Objeto:** Aquisição da estimada quantidade anual de: 20.025 kg de pão de mel com cobertura de chocolate ao leite em embalagens individuais, 25.541 kg de pão de mel com cobertura de chocolate ao leite a granel, 46.390 kg de cookies integrais com gotas de chocolate e 46.390 kg de cookies integrais com castanha do Pará - **Interessados:** Secretarias Municipais da Educação, do Bem Estar Social, do Esporte e Lazer e Gabinete do Prefeito - Corpo de Bombeiros. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão 22/02/2013 às 09h** no Departamento de Alimentação Escolar - sito Av. Engº Helio Police, s/nº, Jardim Redentor. Informações na Divisão de Compras e Licitações, R. Padre João, 8-26 - Vl. Sta. Izabel, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fone (14) 3214-3307. O edital de licitação poderá ser retirado junto à Divisão de Licitações, até o dia 21/02/13, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 06/02/2013 - Luciano Martins dos Santos Júnior - Diretor da Divisão de Compras e Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 029/13 - Processo nº 64.562/12 Modalidade: Pregão Presencial nº 008/13 - **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE pelo Sistema de Registro de Preços **Objeto:** Aquisição estimada anual de 20.000 sandálias tipo papete, numeração do 20 ao 36, 20.000 tênis com velcro, numeração 20 ao 36, e 22.000 tênis com cadarço, numeração 25 ao 45 - **Interessado:** Secretaria Municipal da Educação. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão: 26/02/2013 às 09h00** no "NAPEM" - situado à Av. Duque de Caxias nº11-38 Vl. Altinópolis. Informações na Divisão de Compras e Licitações, Padre João, 8-26 - Vila Santa Izabel, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fone (14) 3214-3307. O edital de licitação poderá ser retirado junto à Divisão de Licitações, até o dia 25/02/2013, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 06/02/2013 - Luciano Martins dos Santos Júnior - Diretor da Divisão de Compras e Licitações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2013 - PROCESSO Nº 49.062/2012 - CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: PIRES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA - EPP - Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS - Interessada: Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais: da Administração, da Educação, da Saúde, de Obras, de Finanças, do Bem-Estar Social, do Meio Ambiente, de Esporte e Lazer, de Cultura, das Administrações Regionais, da Agricultura e Abastecimento e do 12º Grupamento de Bombeiros, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Processo Administrativo nº 49.062/2.012, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

LOTE 01 - TORNEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)
01	Torneira bica móvel cromada, parede de 1/2"	KELLY	36,00
02	Torneira bica móvel de cozinha cromada, 3/4" ou 1/2"(com bucha) parede	KELLY	37,00
03	Torneira bóia, em metal de 1"	GARDEN	32,10
04	Torneira bóia, em metal de 3/4" ou 1/2"(com bucha)	GARDEN	5,85
05	Torneira cromada, 10 cm de 1/2"	KELLY	13,94
06	Torneira cromada, 10 cm de 3/4" ou 1/2"(com bucha)	KELLY	13,94
07	Torneira cromada, 12 cm de 1/2"	KELLY	19,30
08	Torneira cromada, 12 cm de 3/4" ou 1/2"(com bucha)	KELLY	19,30
09	Torneira de jardim longa amarela, 3/4 x 1/2 c/ bucha em latão	KELLY	14,72
10	Torneira para bebedouro, cromada, 12 cm de 1/2"	KELLY	19,30
11	Torneira para bebedouro, cromada, 12 cm de 3/4"	KELLY	19,30
12	Torneira para bebedouro, cromada, 15 cm de 1/2"	KELLY	26,00
13	Torneira para bebedouro, cromada, 15 cm de 3/4"	KELLY	26,00
14	Torneira para jardim longa amarela, 3/4"	KELLY	14,86
15	Torneira para jardim, cromada, 1/2"	KELLY	13,21
16	Torneira para jardim, cromada, 3/4"	KELLY	13,33
17	Torneira para lavatório c26	KELLY	25,35
18	Torneira para lavatório padrão 1/2", cromada	KELLY	23,72
19	Torneira para lavatório, cromada c33	KELLY	29,00
20	Torneira para lavatório com acabamento c50	KELLY	37,00
21	Torneira para lavatório, bica móvel cromada	KELLY	40,00

PRAZO:- 01 ano - **MODALIDADE:-** PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/12 - **ASSINATURA:-** 14/01/2013 - **VALIDADE:** 13/01/2014.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº 054/2013 - Processo nº 4.064/2013 - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 13/2013 - Art. 24 Inc. IV - **objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel(celular) e dados, destinada a efetuar ligações externas(aparelhos e ou PABX), comunicação entre seus funcionários, navegação à internet, e-mail, entre outros serviços em rede IP com a cessão de aparelhos de telefone celular e modems, visando maior presteza no atendimento realizado pela Defesa Civil, Conselho Tutelar, UPAs Emergência, SAMU, Vigilância Sanitária, T. I. e imprensa. - **Interessado:** Secretaria de Economia e Finanças. Para ser admitida a presente Dispensa de Licitação, deverá o interessado entregar na Secretaria da Administração/divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º andar, sala 02 - Vila Noemy - CEP. 17.014-500, até o horário da sessão, que será às 10h do dia 15/02/2013, o envelope a que se refere o item 10 do Edital. Informações e o edital poderão ser obtidos até o dia 14/02/2013 no endereço acima ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 06/02/2013 - Daniel Alves da Silva - Diretor da Divisão de Licitações.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo nº 5.241/2013 - Modalidade: Inexigibilidade de fulcro no inciso III, do art. 25 e caput, conforme exigido no art. 26 da Lei Federal nº 8666/93 - **Interessada:** Secretaria da Administração - **Objeto:** Inscrição para participação de Servidores no III CONAGESP - Congresso Nacional de Gestão Pública - **PROPOSTANTE:** LNG Organização de Eventos Ltda - valor total R\$ 11.000,00 - **Ratificação:** 05/02/2013, pelo Prefeito Municipal. Bauru, 06/02/2013 - Daniel Alves da Silva - Diretor da Divisão de Licitações.

Ata de **Registro de Preços nº 284/12** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 220/12 - Processo nº 50.959/12 – **Objeto:** aquisição estimada anual de diversos materiais e equipamentos para uso no Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento do Município - Proponentes num total de 68 empresas interessadas. **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em 11/01/2013 - Contratadas: **CIRÚRGICA FERNANDES COM. MATS. CIR. HOSP. SOC. LTDA**
CIRÚRGICA TREVO LTDA – EPP
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPIT. MACROSUL LTDA.
INDUMED COMÉRCIO IMP. E EXP. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ORTOCENTER APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA ME
Bauru, 06/02/2013 -compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS

Processo: **06.363/2013** – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto: Aquisição de medicamento para cumprimento de Mandado Judicial. Informamos que o processo licitatório epigrafoado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em **06/02/2013** à empresa abaixo:
CM HOSPITALAR LTDA; Item 01– Solução Injetável de Ranibizumabe - 10 mg/ml; à R\$ 2.330,71 unitário – totalizando R\$ 4.661,42; sendo o valor total da empresa de R\$ 4.661,42.
Bauru, 06/02/2013 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS

Processo: **04.547/2013** – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto Aquisição de bomba de infusão contínua de insumos e seus insumos para atender solicitação protocolada via Ação Civil. Informamos que o processo licitatório epigrafoado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em **06/02/2013** à empresa abaixo:
CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; Item 01 – Bomba de infusão contínua de insulina + insumos para 06 meses; à R\$ 17.591,82 unitário – totalizando R\$ 17.591,82; sendo o valor total da empresa de R\$ 17.591,82.
Bauru, 06/02/2013 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **62.254/12** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 231/12 – Sistema de Registro de Preço nº 309/12 – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição estimada anual de 200 (duzentos) aparelhos condicionador de ar e mão de obra para instalação. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **25/02/2013 às 9h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **25/02/2013 às 9h**. Início da Disputa de Preços dia **25/02/2013 às 15h** – Pregoeiro: Victor Gustavo Boronelli Schiaveto. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello nº 3-30, fone (14) 3104-1463, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br, ID 468672.
Divisão de Compras e Licitações, 06/02/2013 – compras_saude@bauru.sp.gov.br.
Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h - 12h das 14h - 18h
Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31
Telefone Geral: 3235-9222
CEP: 17011-105

- 1 - Diretoria - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - Divisão de Arrecadação e Cobrança - 3235-9211 e 3235-9223.
- 3 - Divisão Jurídico Contencioso - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - Divisão de Contratos e Transferência - 3235-9205 e 3235-9212.
- 5 - Divisão de FCVS - 3235-9206 e 3235-9221.
- 6 - Divisão de Recursos Humanos - 3235-9208
- 7 - CPD - 3235-9216 e 3235-9218.
- 8 - Compras - 3235-9217.
- 9 - Portaria - 3235-9213.
- 10 - Fax - 3235-9202 e 3235-9224
- 11 - Divisão de Contabilidade - 3235-9207 e 3235-9219.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, torna público o aditamento ao contrato firmado com PRODAMA - COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME para a prorrogação do prazo contratual por 12 meses, tendo como objeto a prestação de serviços de processamento de dados para fornecimento e manutenção do software aplicativo de manutenção e atualização do software para “Administração de pessoal/RH” nos seguintes módulos: Folha de Pagamento e Relatório de Ponto Eletrônico, de 19 de janeiro de 2011 – processo administrativo nº 2765, de 28 de julho de 2010, decorrente do processo de tomada de preços nº 02/2010 – Aditivo assinado em 19/01/2013.

DAE

Departamento de Água e Esgoto

Giasone Albuquerque Candia

Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.sp.gov.br
planejamento@daebauru.sp.gov.br
juridico@daebauru.sp.gov.br
financeiro@daebauru.sp.gov.br
administrativo@daebauru.sp.gov.br
tecnica@daebauru.sp.gov.br
producao@daebauru.sp.gov.br
imprensa@daebauru.sp.gov.br
cpd@daebauru.sp.gov.br
compras@daebauru.sp.gov.br
rh@daebauru.sp.gov.br
geo@daebauru.sp.gov.br
gabinete@daebauru.sp.gov.br
dao@daebauru.sp.gov.br
corregedoria@daebauru.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
EDITAL Nº. 001/2013 - CONCURSO PÚBLICO
ELETRICISTA INSTALADOR I

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Giasone Albuquerque Candia**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **ELETRICISTA INSTALADOR I**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

CAPÍTULO I - DO CARGO, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.
2. O cargo, número de vagas, salários, requisitos exigidos e jornada de trabalho são os estabelecidos a seguir:

Cargo: ELETRICISTA INSTALADOR I

Número de Vagas: 02 (duas)

Vencimentos: R\$1.351,39, sendo: Referência 08A - R\$ 607,50; Produtividade 60% da Referência – R\$ 364,50 (pagamento sujeito ao cumprimento dos critérios estabelecidos na Resolução nº. 017 de 19/04/1995); Periculosidade - 30%: R\$ 182,25; Abono: R\$ 97,14 e Vantagem Pessoal: R\$ 100,00; acrescido de adicional.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.

3. **Requisitos: Ensino Médio Completo, formação específica de nível técnico ou curso específico de qualificação na área com carga horária mínima de 100 (cem) horas e Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” ou superior definitiva e válida com autorização para exercer atividade remunerada.**
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no **ANEXO I – Das Atribuições (descrição sumária do cargo)**.

5. A nomeação e o exercício do cargo serão regidos pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1991 e alterações posteriores) e ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compra no valor de **R\$ 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais) e outros benefícios instituídos por lei.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 08/02/2013 às 16 horas de 20/02/2013, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS NO DAE**.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na Rua Amazonas, nº. 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do **item 3 do CAPÍTULO I** deste edital (Diploma, Certificado ou Declaração

de Conclusão do Ensino Médio e Conclusão do curso de nível técnico ou de qualificação na área com carga horária mínima de 100 (cem) horas, emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo conforme **Capítulo X** deste Edital.

g) não registrar antecedentes criminais; achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;

i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09.

j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

4. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor de **RS 30,00 (trinta reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF) ou lotéricas**.

4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição (**das 10 horas do dia 08/02/2013 às 16 horas de 20/02/2013**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**

4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.

4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso previsto no Capítulo III.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no **item 3 deste Capítulo II**.

9. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.sp.gov.br.

10. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 08/02/2013 às 16 horas de 20/02/2013**);

b) localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da inscrição;

f) imprimir o boleto bancário;

g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o **item 4. deste Capítulo**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**20/02/2013**) - **Atenção para o horário bancário**.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº. 4.385/99, alterada pela Lei nº. 5.340 de 16 de março de 2006, ficarão isentos do recolhimento da **taxa de inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013), em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:

a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 08/02/2013 às 16 horas de 20/02/2013**);

b) localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da inscrição;

f) imprimir o boleto bancário;

g) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013), em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, **no horário das 9:00 às 17:00 horas**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**20/02/2013**).

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. O candidato que necessitar de condições especiais para prestação das provas deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO IV** deste edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 1 e 1.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá, ainda, observar o **Capítulo V – Da Participação de candidato portador de necessidades especiais**.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e na Lei Municipal nº. 5.215/04 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº. 5.215/04.

5. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no **item 4 deste Capítulo**.

7. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 8 deste Capítulo**.

8. O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo II**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO V**, e também;

8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO VI**.

8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

8.3. O candidato que não atender ao estabelecido no **item 8 e subitens 8.1, 8.2 e 8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com a finalidade de avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, para verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

12.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 12**.

12.3. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

12.4. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12.5. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar a documentação original comprobatória da condição, estabelecida no **item 8 deste Capítulo**, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, e/ou de aposentadoria por invalidez.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro)

dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI - DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO.

1. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será composto por uma **Prova Objetiva e Prova Prática**, nos termos abaixo descritos:

1.1. 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA: será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas pelos seguintes **componentes**:

- a) Língua Portuguesa: 10 (dez) questões;
- b) Matemática: 10 (dez) questões;
- c) Conhecimentos Específicos: 30 (trinta) questões;

1.1.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

1.1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, atribuindo-se 1,0 (um) ponto a cada questão correta.

1.1.3. Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de **60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova** conforme **item 1.1 deste Capítulo** (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos) e **estar entre os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados** (havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão habilitados).

1.1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

1.2. 2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA. de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas **atribuições do cargo** e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

1.2.1. Serão convocados para realizar a **Prova Prática**, os 30 (trinta) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Etapa.

1.2.1.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

1.2.2. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

1.2.2.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.

1.2.2.2. Ao quesito que não estiver completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).

1.2.2.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.

1.2.2.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

1.3. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 1.2.1 deste capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na cidade de Bauru.

2. O candidato somente poderá realizar as provas nas datas, horários e locais constantes do respectivo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido de:

- a) **caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;**
- b) **original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, ou Passaporte.**
- c) **Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição.**

4.1. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.2. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.3. O candidato que não apresentar o documento conforme o **item 4, deste Capítulo**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

5. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

8.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

10.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança.

10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

11. Excetuada a situação prevista no **item 10 deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

12. Durante a realização da(s) prova(s), não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio, bem como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

13. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no **item 4 deste Capítulo**;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;
- h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

l) ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

DA PROVA OBJETIVA – 1ª ETAPA

14. A Prova Objetiva tem data **prevista** para sua realização em **24 DE MARÇO DE 2013 (domingo) período da manhã**.

14.1. A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.2. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.sp.gov.br o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, fone: (14)3235-6183, para verificar o ocorrido.

14.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

14.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

14.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

14.3. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

14.4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**.

14.5. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

14.5.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

14.5.2. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

14.5.3. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

14.5.4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

14.5.5. Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

14.5.6. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

14.5.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

14.5.8. Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas **objetiva e prática**, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

14.5.9. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

15. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva e Prova Prática** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

DA PROVA PRÁTICA – 2ª ETAPA

16. A convocação para a Prova Prática será publicada oportunamente no DOM, no site www.daebauru.sp.gov.br, e acontecerá em data, turma e local pré-estabelecido, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens **1 a 13 do Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.1. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.

17.2. O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

18. Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do **item 1.2. e subitens do Capítulo VI – Das Provas, do julgamento e habilitação**.

CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas Provas Objetiva e Prática.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos

- demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** que obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- c)** que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d)** que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa
- e)** que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- f)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
4. A Lista de Classificação Final Especial conterà somente os candidatos portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do cargo.
5. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o **devidamente fundamentado**, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar **condicionalmente** da etapa seguinte.

4. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **item 1 deste Capítulo**.

5. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a)** cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d)** que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

7. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A **convocação** será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a)** Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
- b)** Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
- c)** Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).
- d)** Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

- a)** apresentação dos devidos documentos, observados os termos do **item 2 do Capítulo XI – Das Disposições Finais**;
- b)** possuir, na data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.
- c)** declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
- d)** outros documentos que o DAE julgar necessário;
- e)** Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;
5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**.

2.1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

2.2. O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição do valor da Taxa de Inscrição.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação,

podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br.

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

8. Em caso de alteração de algum dado cadastral durante o prazo de validade deste Concurso, o candidato aprovado deverá requerer a atualização junto ao DAE.

8.1. O DAE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de alteração de endereço e/ou telefones de contato e não atualizados durante o prazo de validade deste Concurso.

9. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº **017/2013**.

Bauru, 09 de janeiro de 2013.

Giasone Albuquerque Candia
Presidente

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

(Descrição sumária)

ELETRICISTA INSTALADOR I: Realizar instalação e manutenção em sistemas elétricos de alta tensão (entrada e distribuição de energia em 13.800V) e de baixa tensão (instalações elétricas em geral, painéis elétricos e conjuntos motobomba) com trabalhos em altura (postes/plataformas de energia). Auxiliar troca e manutenção de conjuntos motobomba de água e esgoto em geral. Dirigir veículo do DAE em deslocamentos necessários para o desenvolvimento do trabalho. Manter em bom estado de conservação as máquinas, peças, ferramentas e instrumentos de seu uso, bem como seu local de trabalho. Cumprir normas e regulamentos internos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade do trabalho. Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo, sob supervisão e orientação do superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

Língua Portuguesa: Interpretação e compreensão de textos, Ortografia oficial, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Uso da crase, Separação de sílabas, Classes gramaticais (substantivo, adjetivo, numeral, pronome, preposição, conjunção, verbo e advérbio), Vozes Verbais – Ativa e Passiva, Acentuação gráfica, Figuras de linguagem e Pontuação.

Matemática: Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Resolução de situações-problema. Interpretações de tabelas e gráficos.

Conhecimentos Específicos:

Teoria eletrônica: Matéria; Fundamentos de Eletrostática; Corpos simples e corpos compostos; Energia e suas formas.

- Fontes de eletricidade: Ação química; Indução; Aquecimento; Luz; Atrito.
- Corrente Elétrica: Definição; Unidade de medida; Instrumento de medida.
- Circuito Elétrico: Definição; Circuito elétrico elementar; Tipo.
- Resistência Elétrica: Definição; Unidade de medida; Instrumento de medida.
- Associação de Resistores em Série, em Paralelo e Mista: Definição, Resistência elétrica equivalente; Fórmula; Aplicação.
- Tensão Elétrica: Definição; Unidade de medida; Instrumento de medida; Tensões usuais.
- Potência Elétrica: Definição; Unidade de medida; Instrumento de medida; Fórmula.
- Lei de Ohm: Definição; Fórmula; Aplicação.
- Primeira e Segunda Leis de Kirchoff: Enunciado; Aplicação.
- Magnetismo: Definição; Campo magnético.
- Eletromagnetismo: Regra da mão direita; Solenóide; Polaridade.
- Projeto de instalações Elétricas: Representação gráfica; Planta baixa; Simbologia.
- Planejamento: Definição; Etapas; Níveis; Organização; Controle; Cronograma.
- Orçamento: Definição; Tipos; Elementos; Custos; Margem; Levantamento de materiais; Cotação.
- Segurança do Trabalho: Causas de acidentes; Prevenção de acidentes; Análise preliminar de riscos; Ergonomia; Equipamentos de proteção individual e coletiva; Legislação.
- Meio Ambiente: Descarte de resíduos; Impactos ambientais; Normalização.
- Qualidade: Definição; Normas; Procedimentos; Normalização.
- Ligação a Terra (Aterramento): Definição; Técnicas de aterramento; Tipos de aterramento.
- Fatores que influenciam no dimensionamento: Fios e cabos elétricos; Eletrodutos.
- Proteção das Instalações Elétricas: Disjuntores; Fusíveis; Dispositivos Diferencial residual.
- Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS): Definição; Tipos; Nomenclatura; Capacidade de corrente; Coordenação de circuitos.
- Circuito alimentador e de distribuição: Definição; Tipos de distribuição; Manobra e proteção dos circuitos; Categorias de emprego das proteções; Fator de demanda; Quedas de tensão admissíveis normalizadas; Potência máxima por circuitos; Quadros.
- Corrente Alternada: Ciclo e frequência; Valores; Instrumentos de medição em valor eficaz.
- Emenda de condutores: Em linha; Em derivação; Em caixas de passagem; Com bases conectoras; Para alta corrente; Soldar emendas de condutores; Isolar emendas de condutores.
- Instrumentos de medição: Multímetro digital; Volt/ampérmetro alicate; Características gerais; Seletor de função; Seletor de alcance; Indicações do display; Recomendações de uso e de segurança.
- Leitura e Interpretação de Diagramas: Tipos; Simbologia; Aplicação.

- Sistemas de iluminação: Diretos com lâmpadas; Dimerizados; Acessórios; Normas aplicáveis.
- Técnicas de inspeção de sistemas de redes elétricas: De redes protegidas; De proteção e segurança; De sinalização; Normas e procedimentos aplicáveis; Técnicas de Manutenção; Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- Instalação de Quadro de: Distribuição com quatro circuitos comandados por disjuntores; Entrada; Distribuição e circuitos de alimentação de lâmpadas e tomadas;
- Materiais, ferramentas, equipamentos, instrumentos;
- Motores de indução;
- Segurança e proteção para comandos elétricos;
- Elementos de comandos e controle e equipamentos auxiliares;
- Sistemas de partidas e frenagem de motores de indução;
- Simbologia e diagramas de comandos elétricos;
- Quadros e condutores para comandos elétricos;
- Técnicas de manutenção.

PROVA PRÁTICA: Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas, peças e materiais utilizados nas atividades inerentes ao cargo, envolvendo uma situação real da área Elétrica, baseada nas atribuições do cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio dos equipamentos/ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de **ELETRICISTA INSTALADOR I**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

Embasamento: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de **ELETRICISTA INSTALADOR I**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA, item 1, e subitens**, do Edital **001/2013 - DAE**.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de **ELETRICISTA INSTALADOR I**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador de necessidades especiais de acordo com o **Capítulo V** do Edital **001/2013**.

Descrição da Deficiência:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **Capítulo V - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, item 8, e subitens**, do Edital **001/2013 - DAE**.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO VI MODELO LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº. _____ e do CPF nº. _____, é pessoa com deficiência,

segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

A – **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – triplegia
- A8 – triparesia
- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia
- A12 – amputação ou ausência de membro
- A13 – paralisia cerebral
- A14 – nanismo
- A15 – membros com deformidade congênita ou adquirida.

B – **Deficiência auditiva** (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

C – **Deficiência Visual** (anexar exame oftalmológico):

- C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º
- C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 – comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 – utilização dos recursos da comunidade
- D5 – saúde e segurança
- D6 – habilidades acadêmicas
- D7 – lazer
- D8 – trabalho

E - **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: _____

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU EDITAL Nº. 002/2013 - CONCURSO PÚBLICO MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS I

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Giasone Albuquerque Candia**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS I**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

CAPÍTULO I - DO CARGO, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.
2. O cargo, número de vagas, salários, requisitos exigidos e jornada de trabalho são os estabelecidos a seguir:

Cargo: MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS I

Número de Vagas: 01 (uma)

Vencimentos: R\$ 1.445,18, sendo: Referência 11A - R\$ 653,03; Produtividade 60% da Referência – R\$ 391,82 (pagamento sujeito ao cumprimento dos critérios estabelecidos na Resolução nº. 017 de 19/04/1995); Periculosidade - 30%: R\$ 195,91; Abono: R\$ 104,42 e Vantagem Pessoal: R\$ 100,00; acrescido de adicional.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.

3. Requisitos: Ensino Médio Completo, formação específica de nível técnico em mecânica, (exceto Mecânico de Veículos).

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no ANEXO I – Das Atribuições (descrição sumária do cargo).

5. A nomeação e o exercício do cargo serão regidos pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal

nº 3373/1991 e alterações posteriores) e ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compra no valor de **RS 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais) e outros benefícios instituídos por lei.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 08/02/2013 às 16 horas de 20/02/2013, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS NO DAE**.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acesso São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na Rua Amazonas, nº. 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do **item 3 do CAPÍTULO I** deste edital (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e Conclusão do curso de nível técnico em Mecânica (exceto Mecânico de Veículos), emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo conforme **Capítulo X** deste Edital.

g) não registrar antecedentes criminais; achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;

i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09.

j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

4. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor de **RS 30,00 (trinta reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF) ou lotéricas**.

4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição (**das 10 horas do dia 08/02/2013 às 16 horas de 20/02/2013**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário**.

4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.

4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso previsto no Capítulo III.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no **item 3 deste Capítulo II**.

9. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.sp.gov.br.

10. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 08/02/2013 às 16 horas de 20/02/2013**);

b) localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da inscrição;

f) imprimir o boleto bancário;

g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o **item 4. deste Capítulo**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**20/02/2013**) - **Atenção para o horário bancário**.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº. 4.385/99, alterada pela Lei nº. 5.340 de 16 de março de 2006, ficarão isentos do recolhimento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:

a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 08/02/2013 às 16 horas de 20/02/2013**);

b) localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da inscrição;

f) imprimir o boleto bancário;

g) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, **no horário das 9:00 às 17:00 horas**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**20/02/2013**).

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. O candidato que necessitar de condições especiais para prestação das provas deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO IV** deste edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 1 e 1.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá, ainda, observar o **Capítulo V – Da Participação de candidato portador de necessidades especiais**.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e na Lei Municipal nº. 5.215/04 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº. 5.215/04.

5. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no **item 4 deste Capítulo**.

7. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 8 deste Capítulo**.

8. O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo II**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO V**, e também;

8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO VI**.

8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

8.3. O candidato que não atender ao estabelecido no **item 8 e subitens 8.1, 8.2 e 8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com a finalidade de avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, para verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

12.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 12**.

12.3. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

12.4. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12.5. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar a documentação original comprobatória da condição, estabelecida no **item 8 deste Capítulo**, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, e/ou de aposentadoria por invalidez.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI - DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO.

1. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será composto por uma **Prova Objetiva e Prova Prática**, nos termos abaixo descritos:

1.1. **1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA:** será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas pelos seguintes **componentes**:

a) Língua Portuguesa: 10 (dez) questões;

b) Matemática: 10 (dez) questões;

c) Conhecimentos Específicos: 30 (trinta) questões;

1.1.1. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

1.1.2. A **prova objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, atribuindo-se 1,0 (um) ponto a cada questão correta.

1.1.3. Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: **mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova** conforme **item 1.1 deste Capítulo** (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos) e **estar entre os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados** (havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão habilitados).

1.1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

1.2. **2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA**, de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas **atribuições do cargo** e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

1.2.1. Serão convocados para realizar a **Prova Prática**, os 30 (trinta) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Etapa.

1.2.1.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

1.2.2. A **prova prática** será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

1.2.2.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.

1.2.2.2. Ao quesito que não estiver completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).

1.2.2.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.

1.2.2.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

1.3. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 1.2.1 deste capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na cidade de Bauru.

2. O candidato somente poderá realizar as provas nas datas, horários e locais constantes do respectivo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;

b) **original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, ou Passaporte.**

c) **Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição.**

4.1. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.2. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.3. O candidato que não apresentar o documento conforme o **item 4, deste Capítulo**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

5. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

8.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

10.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança.

10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

11. Excetuada a situação prevista no **item 10 deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

12. Durante a realização da(s) prova(s), não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio, bem como uso de bonê, gorro, chapéu e óculos de sol.

13. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no **item 4 deste Capítulo**;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;

h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

l) ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

DA PROVA OBJETIVA – 1ª ETAPA

14. A Prova Objetiva tem data **prevista** para sua realização em **24 DE MARÇO DE 2013 (domingo) período da tarde**.

14.1. A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.2. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.sp.gov.br o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/ Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, fone: (14)3235-6183, para verificar o ocorrido.

14.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

14.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

14.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

14.3. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

14.4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**.

14.5. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

14.5.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

14.5.2. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

14.5.3. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

14.5.4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

14.5.5. Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

14.5.6. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

14.5.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

14.5.8. Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas **objetiva e prática**, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

14.5.9. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

15. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva e Prova Prática** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

DA PROVA PRÁTICA – 2ª ETAPA

16. A convocação para a Prova Prática será publicada oportunamente no DOM, no site www.daebauru.sp.gov.br, e acontecerá em data, turma e local pré-estabelecido, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens **1 a 13 do Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.1. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.

17.2. O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

18. Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do **item 1.2. e subitens do Capítulo VI – Das Provas, do julgamento e habilitação.**

CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas Provas Objetiva e Prática.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação na Prova Prática;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa

e) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

4. A Lista de Classificação Final Especial conterá somente os candidatos portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do cargo.

5. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o **devidamente fundamentado**, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar **condicionalmente** da etapa seguinte.

4. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **item 1 deste Capítulo**.

5. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

7. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A **convocação** será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;

b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;

c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).

d) Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do **item 2 do Capítulo XI – Das**

Disposições Finais;

b) possuir, na data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.

c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

d) outros documentos que o DAE julgar necessário;

e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;

5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**.

2.1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

2.2. O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição do valor da Taxa de Inscrição.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br.

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

8. Em caso de alteração de algum dado cadastral durante o prazo de validade deste Concurso, o candidato aprovado deverá requerer a atualização junto ao DAE.

8.1. O DAE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de alteração de endereço e/ou telefones de contato e não atualizados durante o prazo de validade deste Concurso.

9. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº **016/2013**.

Bauru, 09 de janeiro de 2013.

Giasone Albuquerque Candia

Presidente

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

(Descrição sumária)

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS I: Executar instalação, conserto e manutenção de bombas de recalque; planejar e programar a substituição e manutenção das bombas, bem como revisões periódicas e preventivas; auxiliar no controle e funcionamento das instalações; contribuir ao examinar e interpretar as marcações dos indicadores, observando seus componentes para verificar as condições de funcionamento e descobrir eventuais falhas nos equipamentos; instalar e efetuar reparos em válvulas, registros, tubulações de água, em conjuntos motobombas, localizados nas unidades do DAE; Auxiliar troca e manutenção de conjuntos motobomba de água e esgoto em geral Manter em bom estado de conservação as máquinas, peças, ferramentas e instrumentos de seu uso, bem como aplicar estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente. Cumprir regulamentos internos. Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo, sob supervisão e orientação do superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

Língua Portuguesa: Interpretação e compreensão de textos, Ortografia oficial, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Uso da crase, Separação de sílabas, Classes gramaticais (substantivo, adjetivo, numeral, pronome, preposição, conjunção, verbo e advérbio), Vozes Verbais – Ativa e Passiva, Acentuação gráfica, Figuras de linguagem e Pontuação.

Matemática: Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Resolução de situações-problema. Interpretações de tabelas e gráficos.

Conhecimentos Específicos:

- Conceitos de hidráulica (pressão, vazão, escoamento em tubulações, perdas de carga, etc).

- Generalidades: conceitos e definições.

- Classificação e tipos de bombas (alturas, vazões, potências e rendimentos), principais componentes.

- Conceitos fundamentais: propriedades dos fluidos, escoamento dos líquidos em tubulações, perdas de carga em tubulações, alturas totais de elevação, potência, rotação específica, o fenômeno da cavitação.

- Instalação de bombas: aspectos gerais e recomendações para instalação (bloco de fundação, assentamento

e nivelamento da base, groutamento da base, alinhamento do acoplamento, recomendações para tubulações de aspiração e recalque).

- Operação de bombas: procedimentos operacionais: providências para primeira partida e após a partida, supervisão durante a operação, providências para parada da bomba.

- Tópicos de manutenção mecânica: introdução, estrutura de organização e gestão, classificação das máquinas e equipamentos, tipos de manutenção, análise de danos, componentes e conjuntos, problemas característicos (eixos e árvores de transmissão, mancais de deslizamento e rolamento, engrenagens, correias e correntes, anéis de desgastes, selos mecânicos e gaxetas de vedação, acoplamentos elásticos, alinhamento de eixos).

- Práticas de alinhamento.

- Ferramentas manuais, elétricas e instrumentos específicos.

- Metrologia básica.

- Desmontagem e montagem de bombas.

- Noções de eletricidade e de segurança em manutenção de bombas hidráulicas.

PROVA PRÁTICA: Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas, peças e materiais utilizados nas atividades inerentes ao cargo, envolvendo uma situação real da área de mecânica de manutenção de bombas, baseada nas atribuições do cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio dos equipamentos/ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de **MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS I**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

Embasamento: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de **MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS I**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA, item 1, e subitens**, do Edital **002/2013 - DAE**.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de **MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS I**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador de necessidades especiais de acordo com o **Capítulo V** do Edital **002/2013**.

Descrição da Deficiência:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **Capítulo V - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, item 8, e subitens**, do Edital **002/2013 - DAE**.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO VI

MODELO LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G.

nº _____ e do CPF nº _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

A – **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 – paraplegia

A2 – paraparesia

A3 – monoplegia

A4 – monoparesia

A5 – tetraplegia

A6 – tetraparesia

A7 – triplegia

A8 – triparesia

A9 – hemiplegia

A10 – hemiparesia

A11 – ostomia

A12 - amputação ou ausência de membro

A13 - paralisia cerebral

A14 – nanismo

A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - **Deficiência auditiva** (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – **Deficiência Visual** (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º

C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 – comunicação

D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 – utilização dos recursos da comunidade

D5 – saúde e segurança

D6 – habilidades acadêmicas

D7 – lazer

D8 – trabalho

E - **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: _____

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU EDITAL Nº. 003/2013 - CONCURSO PÚBLICO SERRALHEIRO I

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Giasone Albuquerque Candia**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **SERRALHEIRO I**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

CAPÍTULO I - DO CARGO, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.

2. O cargo, número de vagas, salários, requisitos exigidos e jornada de trabalho são os estabelecidos a seguir:

Cargo: SERRALHEIRO I

Número de Vagas: 01 (uma)

Vencimentos: R\$ 1.338,64, sendo: Referência 07A - R\$ 601,31; Produtividade 60% da Referência – R\$ 360,79 (pagamento sujeito ao cumprimento dos critérios estabelecidos na Resolução nº. 017 de 19/04/1995); Periculosidade - 30%: R\$ 180,39; Abono: R\$ 96,15 e Vantagem Pessoal: R\$ 100,00; acrescido de adicional.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.

3. **Requisitos: Ensino Fundamental Completo, formação específica de nível técnico ou curso específico de qualificação na área de soldagem ou serralheria com carga horária mínima de 100 (cem) horas.**

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no **ANEXO I – Das Atribuições (descrição sumária do cargo)**.

5. A nomeação e o exercício do cargo serão regidos pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1991 e alterações posteriores) e ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru

(Lei Municipal nº 3781/1994 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compra no valor de **R\$ 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais) e outros benefícios instituídos por lei.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 08/02/2013 às 16 horas de 20/02/2013, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS NO DAE**.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na Rua Amazonas, nº. 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do **item 3 do CAPÍTULO I** deste edital (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental e Conclusão do curso de nível técnico ou de qualificação na área de **soldagem ou serralheria** com carga horária mínima de 100 (cem) horas, emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo conforme **Capítulo X** deste Edital.

g) não registrar antecedentes criminais; achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;

i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09.

j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

4. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF) ou lotéricas**.

4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição (**das 10 horas do dia 08/02/2013 às 16 horas de 20/02/2013**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**

4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.

4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso previsto no Capítulo III.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no **item 3 deste Capítulo II**.

9. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.sp.gov.br.

10. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 08/02/2013 às 16 horas de 20/02/2013**);

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da inscrição;

f) imprimir o boleto bancário;

g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o **item 4. deste Capítulo**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**20/02/2013**) - **Atenção para o horário bancário**.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº. 4.385/99, alterada pela Lei nº. 5.340 de 16 de março de 2006, ficarão isentos do recolhimento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:

a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 08/02/2013 às 16 horas de 20/02/2013**);

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da inscrição;

f) imprimir o boleto bancário;

g) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, **no horário das 9:00 às 17:00 horas**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**20/02/2013**).

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. O candidato que necessitar de condições especiais para prestação das provas deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO IV** deste edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 1 e 1.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá, ainda, observar o **Capítulo V – Da Participação de candidato portador de necessidades especiais**.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e na Lei Municipal nº. 5.215/04 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº. 5.215/04.

5. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no **item 4 deste Capítulo**.

7. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 8 deste Capítulo**.

8. O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo II**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO V**, e também;

8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO VI**.

8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

8.3. O candidato que não atender ao estabelecido no **item 8 e subitens 8.1, 8.2 e 8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para

perícia médica, com a finalidade de avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, para verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra no previsto do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

12.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 12**.

12.3. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

12.4. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12.5. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar a documentação original comprobatória da condição, estabelecida no **item 8 deste Capítulo**, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, e/ou de aposentadoria por invalidez.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI - DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO.

1. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será composto por uma **Prova Objetiva e Prova Prática**, nos termos abaixo descritos:

1.1. 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA: será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas pelos seguintes **componentes**:

a) Língua Portuguesa: 10 (dez) questões;

b) Matemática: 10 (dez) questões;

c) Conhecimentos Específicos: 30 (trinta) questões.

1.1.1. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

1.1.2. A **prova objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, atribuindo-se 1,0 (um) ponto a cada questão correta.

1.1.3. Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de **60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova conforme item 1.1 deste Capítulo** (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos) e **estar entre os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados** (havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão habilitados).

1.1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

1.2. 2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas **atribuições do cargo** e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

1.2.1. Serão convocados para realizar a **Prova Prática**, os 30 (trinta) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Etapa.

1.2.1.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

1.2.2. A **prova prática** será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

1.2.2.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.

1.2.2.2. Ao quesito que não estiver completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).

1.2.2.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.

1.2.2.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

1.3. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 1.2.1 deste capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na cidade de Bauru.

2. O candidato somente poderá realizar as provas nas datas, horários e locais constantes do respectivo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, ou Passaporte.

c) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição.

4.1. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.2. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.3. O candidato que não apresentar o documento conforme o **item 4, deste Capítulo**, não fará a prova,

sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

5. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

8.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

10.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança.

10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

11. Excetuada a situação prevista no **item 10 deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

12. Durante a realização da(s) prova(s), não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio, bem como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

13. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no **item 4 deste Capítulo**;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;

h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

l) ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

DA PROVA OBJETIVA – 1ª ETAPA

14. A Prova Objetiva tem data **prevista** para sua realização em **24 DE MARÇO DE 2013 (domingo) no período da tarde**.

14.1. A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.2. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.sp.gov.br o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, fone: (14)3235-6183, para verificar o ocorrido.

14.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

14.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

14.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

14.3. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

14.4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**.

14.5. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

14.5.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

14.5.2. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

14.5.3. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

14.5.4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

14.5.5. Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

14.5.6. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

14.5.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para

o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

14.5.8. Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas **objetiva e prática**, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

14.5.9. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

15. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva e Prova Prática** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

DA PROVA PRÁTICA – 2ª ETAPA

16. A convocação para a Prova Prática será publicada oportunamente no DOM, no site www.daebauru.sp.gov.br, e acontecerá em data, turma e local pré-estabelecido, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens **1 a 13 do Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.1. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.

17.2. O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

18. Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do **item 1.2. e subitens do Capítulo VI – Das Provas, do julgamento e habilitação.**

CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas Provas Objetiva e Prática.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação na Prova Prática;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa

e) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

4. A Lista de Classificação Final Especial conterà somente os candidatos portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do cargo.

5. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o **devidamente fundamentado**, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do **C o n c u r s o Público**, o candidato poderá participar **condicionalmente** da etapa seguinte.

4. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **item 1 deste Capítulo**.

5. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

7. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A **convocação** será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;

b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;

c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).

d) Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do **item 2 do Capítulo XI – Das Disposições Finais**;

b) possuir, na data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem

como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.

c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

d) outros documentos que o DAE julgar necessário;

e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;

5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**.

2.1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

2.2. O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição do valor da Taxa de Inscrição.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br.

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

8. Em caso de alteração de algum dado cadastral durante o prazo de validade deste Concurso, o candidato aprovado deverá requerer a atualização junto ao DAE.

8.1. O DAE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de alteração de endereço e/ou telefones de contato e não atualizados durante o prazo de validade deste Concurso.

9. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10. Todas as convocações, avisos e resultados **oficiais**, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº **018/2013**.

Bauru, 09 de janeiro de 2013.

Giasone Albuquerque Candia

Presidente

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

(Descrição sumária)

SERRALHEIRO I: Confeccionar, reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal; fabricar ou reparar tanques, reservatórios e outros recipientes; cortar, modelar, soldar, dar acabamento e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, peças similares e auxiliar troca e manutenção de conjuntos motobomba de água e esgoto em geral. Manter em bom estado de conservação as máquinas, peças, ferramentas e instrumentos de seu uso, bem como aplicar estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente. Cumprir regulamentos internos. Executar tarefas correlatas, conforme necessidade do trabalho, sob supervisão do superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

Língua Portuguesa: Interpretação de textos; verbos: tempo, modo e vozes; emprego de pronomes; flexão de gênero, número e grau do adjetivo e do substantivo; sinônimos e antônimos; ortografia oficial; acentuação; pontuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal.

Matemática: Operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau; Perímetro e área, Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Específicos:

- Atividades e conhecimentos básicos sobre a rotina de trabalho compatível com a função;

- Noções de segurança no desempenho da função;

- Metrologia (escala, paquímetro, transferidor, graminho e esquadro);

- Orçamento (material e custo)

- Soldagem por arco voltaico (eletrodo revestido e MIG);

- Junções por parafusos e rebites;

- Corte, dobra, solda e montagem;

- Aços e ferros fundidos;

- Caixilhos e calandragem.

PROVA PRÁTICA: Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas, peças e materiais utilizados nas atividades inerentes ao cargo, envolvendo uma situação real

da área de serralheria, baseada nas atribuições do cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio dos equipamentos/ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de **SERRALHEIRO I**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

Embasamento: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de **SERRALHEIRO I**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA, item 1, e subitens**, do Edital **003/2013 - DAE**.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de **SERRALHEIRO I**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador de necessidades especiais de acordo com o **Capítulo V** do Edital **003/2013**.
Descrição da Deficiência: _____

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **Capítulo V - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, item 8, e subitens**, do Edital **003/2013 - DAE**.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO VI MODELO LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº. _____ e do CPF nº. _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

A – **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – triplegia
- A8 – triparesia

- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia
- A12 – amputação ou ausência de membro
- A13 – paralisia cerebral
- A14 – nanismo
- A15 – membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - **Deficiência auditiva** (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – **Deficiência Visual** (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º

C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 – comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 – utilização dos recursos da comunidade
- D5 – saúde e segurança
- D6 – habilidades acadêmicas
- D7 – lazer
- D8 – trabalho

E - **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: _____

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU EDITAL N.º. 004/2013 - CONCURSO PÚBLICO SOLDADOR I

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Giasone Albuquerque Candia**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **SOLDADOR I**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

CAPÍTULO I - DO CARGO, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.

2. O cargo, número de vagas, salários, requisitos exigidos e jornada de trabalho são os estabelecidos a seguir:

Cargo: SOLDADOR I

Número de Vagas: 01 (uma)

Vencimentos: R\$ 1.338,64, sendo: Referência 07A - R\$ 601,31; Produtividade 60% da Referência – R\$ 360,79 (pagamento sujeito ao cumprimento dos critérios estabelecidos na Resolução nº. 017 de 19/04/1995); Periculosidade - 30%: R\$ 180,39; Abono: R\$ 96,15 e Vantagem Pessoal: R\$ 100,00; acrescido de adicional.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.

3. **Requisitos: Ensino Fundamental Completo, formação específica de nível técnico ou curso específico de qualificação na área com carga horária mínima de 100 (cem) horas.**

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no **ANEXO I – Das Atribuições (descrição sumária do cargo)**.

5. A nomeação e o exercício do cargo serão regidos pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº. 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº. 3373/1991 e alterações posteriores) e ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº. 3781/1994 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compra no valor de **R\$ 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais) e outros benefícios instituídos por lei.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 08/02/2013 às 16 horas de 20/02/2013, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS NO DAE**.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acesso São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na Rua Amazonas, nº. 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do **item 3 do CAPÍTULO I** deste edital (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental e Conclusão do curso de nível técnico ou de qualificação na área com carga horária mínima de 100 (cem) horas, emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo conforme **Capítulo X** deste Edital.
- g) não registrar antecedentes criminais; achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;
- i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09.
- j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.
4. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor de **RS 30,00 (trinta reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF) ou lotéricas**.
- 4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição (**das 10 horas do dia 08/02/2013 às 16 horas de 20/02/2013**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**
- 4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.
- 4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.
- 4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso previsto no Capítulo III.
5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no **item 3 deste Capítulo II**.
9. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.sp.gov.br.
10. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 08/02/2013 às 16 horas de 20/02/2013**);
- b) localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;
- d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- e) transmitir os dados da inscrição;
- f) imprimir o boleto bancário;
- g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o **item 4. deste Capítulo**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**20/02/2013**) - **Atenção para o horário bancário.**
- CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**
1. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº. 4.385/99, alterada pela Lei nº. 5.340 de 16 de março de 2006, ficarão isentos do recolhimento da **taxa de inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:
- a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 08/02/2013 às 16 horas de 20/02/2013**);
- b) localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;
- d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- e) transmitir os dados da inscrição;
- f) imprimir o boleto bancário;
- g) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, **no horário das 9:00 às 17:00 horas**, até a data-limite

para encerramento das inscrições (**20/02/2013**).

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. O candidato que necessitar de condições especiais para prestação das provas deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO IV** deste edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 1.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
- 1.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 1 e 1.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.
- 1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 1.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá, ainda, observar o **Capítulo V – Da Participação de candidato portador de necessidades especiais**.
- CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**
1. Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e na Lei Municipal nº. 5.215/04 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº. 5.215/04.
5. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no **item 4 deste Capítulo**.
7. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 8 deste Capítulo**.
8. O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo II**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:
- 8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO V**, e também;
- 8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO VI**.
- 8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
- 8.3. O candidato que não atender ao estabelecido no **item 8 e subitens 8.1, 8.2 e 8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.
9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
12. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com a finalidade de avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, para verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.
- 12.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 12**.
- 12.3. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
- 12.4. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
- 12.5. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar a documentação original comprobatória da condição, estabelecida no **item 8 deste Capítulo**, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, e/ou de aposentadoria por invalidez.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI - DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO.

1. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será composto por uma **Prova Objetiva e Prova Prática**, nos termos abaixo descritos:

1.1. 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA: será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas pelos seguintes **componentes**:

a) Língua Portuguesa: 10 (dez) questões;

b) Matemática: 10 (dez) questões;

c) Conhecimentos Específicos: 30 (trinta) questões;

1.1.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

1.1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, atribuindo-se 1,0 (um) ponto a cada questão correta.

1.1.3. Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de **60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova** conforme **item 1.1 deste Capítulo** (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos) e **estar entre os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados** (havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão habilitados).

1.1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

1.2. 2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas **atribuições do cargo** e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

1.2.1. Serão convocados para realizar a **Prova Prática**, os 30 (trinta) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Etapa.

1.2.1.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

1.2.2. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

1.2.2.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.

1.2.2.2. Ao quesito que não estiver completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).

1.2.2.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.

1.2.2.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

1.3. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 1.2.1 deste capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na cidade de Bauru.

2. O candidato somente poderá realizar as provas nas datas, horários e locais constantes do respectivo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, ou Passaporte.

c) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição.

4.1. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.2. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.3. O candidato que não apresentar o documento conforme o **item 4, deste Capítulo**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

5. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

8.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.

9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

10.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança.

10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

11. Excetuada a situação prevista no **item 10 deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

12. Durante a realização da(s) prova(s), não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio, bem como uso de bonê, gorro, chapéu e óculos de sol.

13. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no **item 4 deste Capítulo**;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;

h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

l) ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

DA PROVA OBJETIVA – 1ª ETAPA

14. A Prova Objetiva tem data **prevista para sua realização em 24 DE MARÇO DE 2013 (domingo) no período da manhã**.

14.1. A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.2. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.sp.gov.br o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, fone: (14)3235-6183, para verificar o ocorrido.

14.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

14.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

14.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

14.3. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

14.4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**.

14.5. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

14.5.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

14.5.2. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

14.5.3. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

14.5.4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

14.5.5. Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

14.5.6. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

14.5.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

14.5.8. Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas **objetiva e prática**, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

14.5.9. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

15. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva e Prova Prática** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

DA PROVA PRÁTICA – 2ª ETAPA

16. A convocação para a Prova Prática será publicada oportunamente no DOM, no site www.daebauru.sp.gov.br, e acontecerá em data, turma e local pré-estabelecido, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens **1 a 13 do Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.1. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.

17.2. O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

18. Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do

item 1.2. e subitens do Capítulo VI – Das Provas, do julgamento e habilitação.**CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. A pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas Provas Objetiva e Prática.
2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 2.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
 - a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) que obtiver maior pontuação na Prova Prática;
 - c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa
 - e) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
 - f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
4. A Lista de Classificação Final Especial conterá somente os candidatos portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do cargo.
5. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).
2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.
3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no ANEXO III – MODELO DE RECURSO, apresentando-o **devidamente fundamentado**, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.
- 3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
- 3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.
- 3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar **condicionalmente** da etapa seguinte.
4. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **item 1 deste Capítulo**.
5. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.
6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
 - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
7. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A **convocação** será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
 - a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
 - b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
 - c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).
 - d) Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:
 - a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do **item 2 do Capítulo XI – Das Disposições Finais**;
 - b) possuir, na data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.
 - c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
 - d) outros documentos que o DAE julgar necessário;
 - e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de **s u a** saúde física e mental;
5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**.
 - 2.1. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com **todas** as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, **cível** ou criminal.
 - 2.2. O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **item 3 do Capítulo**

- II – **Das Inscrições**, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição do valor da Taxa de Inscrição.
3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.
4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br.
7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.
8. Em caso de alteração de algum dado cadastral durante o prazo de validade deste Concurso, o candidato aprovado deverá requerer a atualização junto ao DAE.
- 8.1. O DAE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de alteração de endereço e/ou telefones de contato e não atualizados durante o prazo de validade deste Concurso.
9. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.
12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº **019/2013**.
Bauru, 09 de janeiro de 2013.

Giasone Albuquerque Candia
Presidente

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES
(Descrição sumária)

SOLDADOR I: Executar serviços de solda e serralheria em geral, utilizando chama de um gás combustível, calor produzido por arco elétrico ou outra fonte de calor, e materiais diversos, para montar, reforçar ou reparar partes ou conjuntos mecânicos ou peças metálicas. Auxiliar troca e manutenção de conjuntos motobomba de água e esgoto em geral. Manter em bom estado de conservação as máquinas, peças, ferramentas e instrumentos de seu uso, bem como aplicar estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente. Cumprir regulamentos internos. Realizar outras atividades correlatas inerente ao cargo sob supervisão e orientação do superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**PROVA OBJETIVA:**

Língua Portuguesa: Interpretação de textos; verbos: tempo, modo e vozes; emprego de pronomes; flexão de gênero, número e grau do adjetivo e do substantivo; sinônimos e antônimos; ortografia oficial; acentuação; pontuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal.

Matemática: Operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau; Perímetro e área, Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Específicos:**TECNOLOGIA DA SOLDAGEM ;**

metais ferrosos ;
metais não-ferrosos e suas ligas ;
eletricidade básica ;
simbologia e terminologia ;
máquinas;
equipamentos;
ferramentas e acessórios de soldagem;
processo eletrodo revestido ;
SOLDAGEM PROCESSO ELETRODO REVESTIDO 3F e 3G ;
Soldagem com eletrodo revestido ;
Ambiente de soldagem;
Leiaute;
piso;
pintura;
iluminação;
ventilação e exaustão;
Tipos características e aplicabilidade dos acessórios de soldagem;
Técnicas de controle de temperatura na soldagem;
SOLDAGEM PROCESSO MAG 3F e 3G ;
Soldagem MAG ;
Soldagem em junta de topo e de ângulo;
em aço baixo carbono;
na posição sobre cabeça;
Regulagem de parâmetros de soldagem;
na posição sobre cabeça;
Regulagem de parâmetros;
seguindo especificações técnicas definidas em catálogos e em procedimentos;
SOLDAGEM PROCESSO TIG 3F e 3G ;
Soldagem TIG ;
Eletrodo de tungstênio utilizado no processo TIG ;

SOLDAGEM OXIACETILÊNICA ;

Soldagem com o processo Oxiaetilênico.

PROVA PRÁTICA: Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas, peças e materiais utilizados nas atividades inerentes ao cargo, envolvendo uma situação real da área de soldagem, baseada nas atribuições do cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II) para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio dos equipamentos/ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

ANEXO III – MODELO DE RECURSOÀ Comissão de Concurso para o cargo de **SOLDADOR I**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

Embasamento: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:**ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**À Comissão de Concurso para o cargo de **SOLDADOR I**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA, item 1, e subitens**, do Edital **004/2013 - DAE**.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:**ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**À Comissão de Concurso para o cargo de **SOLDADOR I**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador de necessidades especiais de acordo com o **Capítulo V** do Edital **004/2013**.

Descrição da Deficiência: _____

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **Capítulo V - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, item 8, e subitens**, do Edital **004/2013 - DAE**.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:**ANEXO VI****MODELO LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº. _____ e do CPF nº. _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

A – **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 – paraplegia

A2 – paraparesia

A3 – monoplegia

A4 – monoparesia

A5 – tetraplegia

A6 – tetraparesia

A7 – triplegia

A8 – triparesia

A9 – hemiplegia

A10 – hemiparesia

A11 – ostomia

A12 - amputação ou ausência de membro

A13 - paralisia cerebral

A14 – nanismo

A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - **Deficiência auditiva** (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – **Deficiência Visual** (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º

C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 – comunicação

D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 – utilização dos recursos da comunidade

D5 – saúde e segurança

D6 – habilidades acadêmicas

D7 – lazer

D8 – trabalho

E - **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: _____

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
EDITAL Nº. 005/2013 - CONCURSO PÚBLICO
PEDREIRO PADRÃO

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Giasone Albuquerque Candia**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **PEDREIRO PADRÃO**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

CAPÍTULO I - DO CARGO, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.

2. O cargo, número de vagas, salários, requisitos exigidos e jornada de trabalho são os estabelecidos a seguir:

Cargo: PEDREIRO PADRÃO**Número de Vagas:** 01 (uma)

Vencimentos: R\$1.309,54, sendo: Referência 09A - R\$ 611,67; Produtividade 60% da Referência – R\$ 367,00 (pagamento sujeito ao cumprimento dos critérios estabelecidos na Resolução nº. 034 de 20/07/1995); Insalubridade - 40%: R\$ 230,87 e Vantagem Pessoal: R\$ 100,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.

3. Requisitos: Ensino Fundamental Completo.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no **ANEXO I – Das Atribuições (descrição sumária do cargo)**.

5. A nomeação e o exercício do cargo serão regidos pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1991 e alterações posteriores) e ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compra no valor de **R\$ 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais) e outros benefícios instituídos por lei.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 08/02/2013 às 16 horas de 20/02/2013, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS NO DAE**.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acesso São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na Rua Amazonas, nº. 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do **item 3 do CAPÍTULO I** deste edital (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo conforme **Capítulo X** deste Edital.

g) não registrar antecedentes criminais; achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;

i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e n.º. 5.805/09.

j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

4. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor de **RS 30,00 (trinta reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF) ou lotéricas**.

4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição (**das 10 horas do dia 08/02/2013 às 16 horas de 20/02/2013**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**

4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.

4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso previsto no Capítulo III.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no **item 3 deste Capítulo II**.

9. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.sp.gov.br.

10. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 08/02/2013 às 16 horas de 20/02/2013**);

b) localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da inscrição;

f) imprimir o boleto bancário;

g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o **item 4. deste Capítulo**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**20/02/2013**) - **Atenção para o horário bancário.**

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. Nos casos amparados pela Lei Municipal n.º. 4.385/99, alterada pela Lei n.º. 5.340 de 16 de março de 2006, ficarão isentos do recolhimento da **taxa de inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:

a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 08/02/2013 às 16 horas de 20/02/2013**);

b) localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da inscrição;

f) imprimir o boleto bancário;

g) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, **no horário das 9:00 às 17:00 horas**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**20/02/2013**).

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. O candidato que necessitar de condições especiais para prestação das provas deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO IV** deste edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 1 e 1.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá, ainda, observar o **Capítulo V – Da Participação de candidato portador de necessidades especiais**.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º. 7.853/89, no Decreto Federal n.º. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º. 683/92 e na Lei Municipal n.º. 5.215/04 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal n.º. 5.215/04.

5. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no **item 4 deste Capítulo**.

7. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 8 deste Capítulo**.

8. O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo II**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO V**, e também;

8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO VI**.

8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º. 3.298/99 e alterações posteriores.

8.3. O candidato que não atender ao estabelecido no **item 8 e subitens 8.1, 8.2 e 8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com a finalidade de avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, para verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º. 3.298/99 e suas alterações e da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

12.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 12**.

12.3. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

12.4. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12.5. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar a documentação original comprobatória da condição, estabelecida no **item 8 deste Capítulo**, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, e/ou de aposentadoria por invalidez.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI - DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO.

1. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será composto por uma **Prova Objetiva e Prova Prática**, nos termos abaixo descritos:

1.1. 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA: será constituída por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, distribuídas pelos seguintes **componentes**:

- a)** Língua Portuguesa: 10 (dez) questões;
- b)** Matemática: 10 (dez) questões;
- c)** Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões;

1.1.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

1.1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, atribuindo-se 1,0 (um) ponto a cada questão correta.

1.1.3. Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de **60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova** conforme **item 1.1 deste Capítulo** (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos) e **estar entre os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados** (havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão habilitados).

1.1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

1.2. 2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA. de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas **atribuições do cargo** e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

1.2.1. Serão convocados para realizar a **Prova Prática**, os 30 (trinta) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Etapa.

1.2.1.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

1.2.2. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

1.2.2.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.

1.2.2.2. Ao quesito que não estiver completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).

1.2.2.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.

1.2.2.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

1.3. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 1.2.1 deste capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na cidade de Bauru.

2. O candidato somente poderá realizar as provas nas datas, horários e locais constantes do respectivo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido de:

- a)** caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;
- b)** original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: **Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, ou Passaporte.**
- c)** Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição.

4.1. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.2. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.3. O candidato que não apresentar o documento conforme o **item 4, deste Capítulo**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

5. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e

assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

8.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

10.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança.

10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

11. Excetuada a situação prevista no **item 10 deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

12. Durante a realização da(s) prova(s), não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio, bem como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

13. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a)** não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;
- b)** apresentar-se fora de local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c)** não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no **item 4 deste Capítulo**;
- d)** ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f)** lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- g)** não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;
- h)** estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- i)** durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- l)** ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

DA PROVA OBJETIVA – 1ª ETAPA

14. A Prova Objetiva tem data **prevista** para sua realização em **24 DE MARÇO DE 2013 (domingo) no período da tarde**.

14.1. A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.2. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.sp.gov.br o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, fone: (14)3235-6183, para verificar o ocorrido.

14.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

14.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

14.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

14.3. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

14.4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**.

14.5. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

14.5.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

14.5.2. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

14.5.3. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

14.5.4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

14.5.5. Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

14.5.6. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

14.5.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

14.5.8. Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas **objetiva e prática**, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

14.5.9. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado no site www.daebauru.sp.gov.br, a

partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

15. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva e Prova Prática** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

DA PROVA PRÁTICA – 2ª ETAPA

16. A convocação para a Prova Prática será publicada oportunamente no DOM, no site www.daebauru.sp.gov.br, e acontecerá em data, turma e local pré-estabelecido, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens **1 a 13 do Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.1. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.

17.2. O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

18. Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do **item 1.2. e subitens do Capítulo VI – Das Provas, do julgamento e habilitação.**

CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas Provas Objetiva e Prática.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- que obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa
- que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

4. A Lista de Classificação Final Especial conterà somente os candidatos portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do cargo.

5. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o **devidamente fundamentado**, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar **condicionalmente** da etapa seguinte.

4. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **item 1 deste Capítulo**.

5. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

7. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A **convocação** será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
- Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
- Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).
- Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

- apresentação dos devidos documentos, observados os termos do **item 2 do Capítulo XI – Das Disposições Finais**;
- possuir, na data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.
- declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na

Constituição Federal de 1988;

d) outros documentos que o DAE julgar necessário;

e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de saúde física e mental;

5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**.

2.1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

2.2. O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição do valor da Taxa de Inscrição.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br.

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

8. Em caso de alteração de algum dado cadastral durante o prazo de validade deste Concurso, o candidato aprovado deverá requerer a atualização junto ao DAE.

8.1. O DAE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de alteração de endereço e/ou telefones de contato e não atualizados durante o prazo de validade deste Concurso.

9. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº **020/2013**.

Bauru, 09 de janeiro de 2013.

Giasone Albuquerque Candia

Presidente

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

(Descrição sumária)

PEDREIRO PADRÃO: Executar serviços de alvenaria, concreto, argamassa (chapisco, emboço e reboco) e outros materiais, assentamentos e rejuntamento de tubos cerâmicos, construção de poços de visita e caixas de passagem em alvenaria de redes de esgoto, aplicando os esquemas e especificações necessárias e utilizando-se de processos e instrumentos pertinentes a função; construir (estrutura e fundações), verificando nivelamento, prumo e preparando estacas e vigas baldrame; assentar tijolos, blocos, pisos e contra-pisos, esquadrias, revestimentos, aparelhos sanitários e demais materiais de construção e acabamentos; realizar reformas e obras prediais em geral; executar a limpeza e zelar pelos equipamentos, materiais e ferramentas de trabalho, bem como o local de trabalho. Cumprir normas e regulamentos internos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade do trabalho. Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo, sob supervisão e orientação do superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

Língua Portuguesa: Interpretação de textos; verbos: tempo, modo e vozes; emprego de pronomes; flexão de gênero, número e grau do adjetivo e do substantivo; sinônimos e antônimos; ortografia oficial; acentuação; pontuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal.

Matemática: Operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau; Perímetro e área, Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos básicos do cargo tais como: cálculo de orçamentos de material e mão de obra de construção; reconhecimento de máquinas, ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios utilizados em construção e manutenção; Execução de revestimentos impermeáveis em reservatórios, canalizações de água, poços de visita, paredes e outros; interpretação de plantas, projetos e croquis; Medições: demarcação do terreno, nivelamento, alinhamento, esquadro, prumada, unidades de medidas (comprimento, área, volume, massa, cálculos de área e volume); preparação de argamassa, concreto e traços; assentamentos de revestimentos em argamassa (chapisco, emboço e reboco), de revestimentos cerâmicos, de contra-pisos e pisos cerâmicos, tijolos, esquadrias e demais materiais de construção e acabamentos; construção de estrutura de concreto (fundações, vigas baldrame e lajes); Noções

de prevenção de acidentes no trabalho. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Regras básicas de comportamento profissional para o relacionamento diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Conhecimentos teóricos e práticos relativos à área de atuação, conforme descrição do cargo (Anexo I).

PROVA PRÁTICA: Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo; envolvendo uma situação real, baseada nas atribuições do cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio dos equipamentos/ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de **PEDREIRO PADRÃO**, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

_____ Embasamento: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, ____ de _____ de 2013.
Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de **PEDREIRO PADRÃO**, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA, item 1, e subitens**, do Edital **005/2013 - DAE**.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, ____ de _____ de 2013.
Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de **PEDREIRO PADRÃO**, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador de necessidades especiais de acordo com o **Capítulo V** do Edital **005/2013**.
Descrição da Deficiência:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **Capítulo V - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, item 8, e subitens**, do Edital **005/2013 - DAE**.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, ____ de _____ de 2013.
Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO VI

LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº. _____ e do CPF nº. _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____

A – **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam

dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – triplegia
- A8 – triparésia
- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia
- A12 – amputação ou ausência de membro
- A13 – paralisia cerebral
- A14 – nanismo
- A15 – membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º.

C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 – comunicação

D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 – utilização dos recursos da comunidade

D5 – saúde e segurança

D6 – habilidades acadêmicas

D7 – lazer

D8 – trabalho

E - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: _____

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

EDITAL Nº. 006/2013 - CONCURSO PÚBLICO

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Giasone Albuquerque Candia**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

CAPÍTULO I - DO CARGO, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.

2. O cargo, número de vagas, salários, requisitos exigidos e jornada de trabalho são os estabelecidos a seguir:

Cargo: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I

Número de Vagas: 01 (uma)

Vencimentos: R\$ 1.328,99, sendo: Referência 07A - R\$ 601,31; Produtividade 50% da Referência – R\$ 300,66 (pagamento sujeito ao cumprimento dos critérios estabelecidos na Resolução nº. 034 de 16/09/1996); Insalubridade - 40%: R\$ 230,87; Abono: R\$ 96,15 e Vantagem Pessoal: R\$ 100,00.

Jornada de Trabalho: escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em período diurno e/ou noturno, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.

3. Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso Técnico Profissionalizante em Química, Análises Químicas, Bioquímica, Saneamento, Alimentos ou Técnico Ambiental; Registro Profissional Regular no Conselho Regional de Química (CRQ).

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no ANEXO I – Das Atribuições (descrição sumária do cargo).

5. A nomeação e o exercício do cargo serão regidos pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1991 e alterações posteriores) e ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compra no valor de **R\$ 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais) e outros benefícios instituídos por lei.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 08/02/2013 às 16 horas de 20/02/2013,**

EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS NO DAE**.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acesso São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na Rua Amazonas, nº. 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do **item 3 do CAPÍTULO I** deste edital (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e Conclusão do Curso de Técnico em Química, Análises Químicas, Bioquímica, Saneamento, Alimentos ou Técnico Ambiental, emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo conforme **Capítulo X** deste Edital.

g) não registrar antecedentes criminais; achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;

i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09.

j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

4. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor de **RS 30,00 (trinta reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF) ou lotéricas**.

4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição (**das 10 horas do dia 08/02/2013 às 16 horas de 20/02/2013**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário**.

4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.

4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso previsto no Capítulo III.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no **item 3 deste Capítulo II**.

9. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.sp.gov.br.

10. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 08/02/2013 às 16 horas de 20/02/2013**);

b) localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da inscrição;

f) imprimir o boleto bancário;

g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o **item 4. deste Capítulo**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**20/02/2013**) - **Atenção para o horário bancário**.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº. 4.385/99, alterada pela Lei nº. 5.340 de 16 de março de 2006, ficarão isentos do recolhimento da **taxa de inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:

a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 08/02/2013 às 16 horas de 20/02/2013**);

b) localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da inscrição;

f) imprimir o boleto bancário;

g) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, **no horário das 9:00 às 17:00 horas**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**20/02/2013**).

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. O candidato que necessitar de condições especiais para prestação das provas deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO IV** deste edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 1 e 1.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá, ainda, observar o **Capítulo V – Da Participação de candidato portador de necessidades especiais**.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e na Lei Municipal nº. 5.215/04 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº. 5.215/04.

5. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no **item 4 deste Capítulo**.

7. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 8 deste Capítulo**.

8. O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo II**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO V**, e também;

8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO VI**.

8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

8.3. O candidato que não atender ao estabelecido no **item 8 e subitens 8.1, 8.2 e 8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para

perícia médica, com a finalidade de avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, para verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

12.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 12**.

12.3. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

12.4. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12.5. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar a documentação original comprobatória da condição, estabelecida no **item 8 deste Capítulo**, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, e/ou de aposentadoria por invalidez.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI - DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO.

1. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será composto por uma **Prova Objetiva e Prova Prática**, nos termos abaixo descritos:

1.1. 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA: será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas pelos seguintes **componentes**:

a) Língua Portuguesa: 10 (dez) questões;

b) Matemática: 10 (dez) questões;

c) Informática: 05 (cinco) questões;

d) Conhecimentos Específicos: 25 (vinte e cinco) questões;

1.1.1. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

1.1.2. A **prova objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, atribuindo-se 1,0 (um) ponto a cada questão correta.

1.1.3. Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de **60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova conforme item 1.1 deste Capítulo** (Língua Portuguesa, Matemática, Informática e Conhecimentos Específicos) e **estar entre os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados** (havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão habilitados).

1.1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

1.2. 2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas **atribuições do cargo** e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

1.2.1. Serão convocados para realizar a **Prova Prática**, os 30 (trinta) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Etapa.

1.2.1.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

1.2.2. A **prova prática** será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

1.2.2.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.

1.2.2.2. Ao quesito que não estiver completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).

1.2.2.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.

1.2.2.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

1.3. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 1.2.1 deste capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na cidade de Bauru.

2. O candidato somente poderá realizar as provas nas datas, horários e locais constantes do respectivo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, ou Passaporte.

c) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição.

4.1. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros

documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.2. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.3. O candidato que não apresentar o documento conforme o **item 4, deste Capítulo**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

5. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

8.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

10.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança.

10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

11. Excetuada a situação prevista no **item 10 deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

12. Durante a realização da(s) prova(s), não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio, bem como uso de bonê, gorro, chapéu e óculos de sol.

13. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no **item 4 deste Capítulo**;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;

h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

l) ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

DA PROVA OBJETIVA – 1ª ETAPA

14. A Prova Objetiva tem data **prevista** para sua realização em **24 DE MARÇO DE 2013 (domingo) no período da manhã**.

14.1. A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.2. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.sp.gov.br o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, fone: (14)3235-6183, para verificar o ocorrido.

14.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

14.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

14.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

14.3. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

14.4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**.

14.5. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

14.5.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

14.5.2. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

14.5.3. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de

questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

14.5.4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

14.5.5. Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

14.5.6. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

14.5.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

14.5.8. Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas **objetiva e prática**, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

14.5.9. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

15. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva e Prova Prática** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

DA PROVA PRÁTICA – 2ª ETAPA

16. A convocação para a Prova Prática será publicada oportunamente no DOM, no site www.daebauru.sp.gov.br, e acontecerá em data, turma e local pré-estabelecido, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens **1 a 13 do Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.1. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.

17.2. O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

18. Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do **item 1.2. e subitens do Capítulo VI – Das Provas, do julgamento e habilitação.**

CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas Provas Objetiva e Prática.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Informática;
- f) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

4. A Lista de Classificação Final Especial conterá somente os candidatos portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do cargo.

5. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o **devidamente fundamentado**, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar **condicionalmente** da etapa seguinte.

4. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **item 1 deste Capítulo**.

5. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

7. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição

Federal de 1.988.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A **convocação** será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
 - b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
 - c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).
 - d) Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 4.** A nomeação do candidato ficará condicionada à:
- a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do **item 2 do Capítulo XI – Das Disposições Finais**;
 - b) possuir, na data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.
 - c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
 - d) outros documentos que o DAE julgar necessário;
 - e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;

5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**.

2.1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por omissão da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

2.2. O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição do valor da Taxa de Inscrição.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br.

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

8. Em caso de alteração de algum dado cadastral durante o prazo de validade deste Concurso, o candidato aprovado deverá requerer a atualização junto ao DAE.

8.1. O DAE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de alteração de endereço e/ou telefones de contato e não atualizados durante o prazo de validade deste Concurso.

9. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10. Todas as convocações, avisos e resultados **oficiais**, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº **021/2013**, Bauru, 09 de janeiro de 2013.

Giasone Albuquerque Candia
Presidente

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (Descrição sumária)

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I: Controlar e operar as instalações e equipamentos da estação de tratamento de água, dirigindo seu fluxo, realizando a mistura de substâncias químicas, filtrando-a para purificá-la e torná-la adequada ao uso doméstico e industrial, elaborar boletins diários e realizar análises químicas, físico-químicas e bacteriológicas da água nas diversas fases do tratamento. Manter a organização e limpeza na ETA. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Realizar outras atividades correlatas sob orientação e supervisão do superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**PROVA OBJETIVA:**

Língua Portuguesa: Interpretação e compreensão de textos, Ortografia oficial, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Uso da crase, Separação de sílabas, Classes gramaticais (substantivo, adjetivo, numeral, pronome, preposição, conjunção, verbo e advérbio), Vozes Verbais – Ativa e Passiva, Acentuação gráfica, Figuras de linguagem e Pontuação.

Matemática: Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Resolução de situações-problema. Interpretações de tabelas e gráficos.

Informática: Conceitos básicos: Hardware e Software. Ferramentas básicas: “Microsoft Office 2007”, Editor de Textos “Word”. Planilha Eletrônica “Excel”. Conceitos de Internet: e-mail, navegadores e ferramentas de busca.

Conhecimentos Específicos: Ácidos, bases, sais; Reação de neutralização; Análise volumétrica; Concentração das soluções; Equivalentes – grama; Normalidade; Diluição e mistura de soluções; Vidraria utilizada em laboratório; Noções de normas de qualidade e de segurança em laboratório; Portaria do MINISTÉRIO DA SAÚDE nº. 2.914, de 12 de dezembro de 2011; RESOLUÇÃO do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº. 357, de 17 de março de 2005; saúde pública, doenças de veiculação hídrica; noções de prevenção de acidentes no trabalho; uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Regras básicas de comportamento profissional para o relacionamento diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Conhecimentos teóricos e práticos relativos à área de atuação, conforme descrição do cargo (Anexo I).

PROVA PRÁTICA: Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de equipamentos e materiais de laboratório e Estação de Tratamento de Água; simulação de uma situação real da operação de Estação de Tratamento de Água, baseada nas atribuições do cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio dos equipamentos/ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

Embasamento: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA, item 1, e subitens**, do Edital **006/2013 - DAE**.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador de necessidades especiais de acordo com o **Capítulo V** do Edital **006/2013**.

Descrição da Deficiência:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **Capítulo V - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, item 8, e subitens**, do Edital **006/2013 - DAE**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bauru, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO VI**LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº. _____ e do CPF nº. _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

A – **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 – paraplegia

A2 – paraparesia

A3 – monoplegia

A4 – monoparesia

A5 – tetraplegia

A6 – tetraparesia

A7 – triplegia

A8 – triparesia

A9 – hemiplegia

A10 – hemiparesia

A11 – ostomia

A12 – amputação ou ausência de membro

A13 – paralisia cerebral

A14 – nanismo

A15 – membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - **Deficiência auditiva** (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – **Deficiência Visual** (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º

C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 – comunicação

D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 – utilização dos recursos da comunidade

D5 – saúde e segurança

D6 – habilidades acadêmicas

D7 – lazer

D8 – trabalho

E - **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: _____

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO**AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

O Serviço de Recursos Humanos solicita o comparecimento dos servidores à **Seção de Promoção Social** do Departamento de Água e Esgoto de Bauru para o **recadastramento de filhos portadores de deficiência**, munidos dos seguintes documentos:

Atestado Médico que comprove a deficiência permanente e definitiva com CID (Código Internacional da Doença),

Declaração do órgão previdenciário (Funprev) constando que o (a) filho (a) está cadastrado como portador de deficiência,

Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício por este órgão.

Apresentar RG e CPF do dependente se tiver.

Salientamos que o cadastramento deverá ser efetuado de acordo com a Lei Municipal nº 5227/2004 e Decreto Municipal nº 9928/2004, até o mês de Março de 2013. O não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir do mês de abril de 2013.

Bauru, 23 de janeiro de 2013.

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

Portaria nº 057/2013-DAE:

EXONERANDO o Sr. FRANCISCO CÉSAR DA SILVA MILANO, portador do RG.nº 21281166-SSP-SP, do cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE DIVISÃO, a partir do dia 06 de fevereiro de 2013.

Bauru, 06 de fevereiro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE **PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**

Contrato nº 172/2012-DAE

Processo Administrativo nº 3187/2012

Pregão Presencial nº 110/2012

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Pereira Lopes Ar Condicionado Ltda EPP.

Assinatura: 28/12/2012

Objeto: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar.

Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Nota de Empenho Global nº 3109, datada de 28 de dezembro de 2012.

Valor do Contrato: R\$7.399,00 (Sete mil, trezentos e noventa e nove reais).

Contrato nº 002/2013-DAE

Processo Administrativo nº 14548/2012

Dispensa de Licitação – Art. 24, II da Lei Federal nº 8666/93

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Guaraci Comércio de Artigos Fotográficos Ltda.

Assinatura: 15/01/2013

Objeto: Aquisição de crachás de identificação e bolsas protetoras.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Nota de Empenho Ordinário nº 33, datada de 15 de janeiro de 2013

Valor do Contrato: R\$2.073,00 (Dois mil e setenta e três reais).

Contrato nº 003/2013-DAE

Processo Administrativo nº 279/2013

Inexigibilidade de Licitação – Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Ebara Indústrias Mecânicas e Comércio Ltda.

Assinatura: 21/01/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de conjunto motobomba da marca Ebara, com fornecimento de peças e mão de obra.

Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Notas de Empenho Global nº 58, de 21 de janeiro de 2013, no valor de R\$ 2.571,80 (Dois mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos) e Nota de Empenho Global nº 57, de 21 de janeiro de 2013, no valor de R\$ 3.153,99 (Três mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

Valor do Contrato: R\$5.725,79 (Cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).

Contrato nº 004/2013-DAE

Processo Administrativo nº 283/2013

Inexigibilidade de Licitação – Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Ebara Indústrias Mecânicas e Comércio Ltda.

Assinatura: 21/01/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de conjunto motobomba da marca Ebara, com fornecimento de peças e mão de obra.

Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Notas de Empenho Global nº 60, de 21 de janeiro de 2013, no valor de R\$ 4.428,90 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos) e Nota de Empenho Global nº 59, de 21 de janeiro de 2013, no valor de R\$ 11.734,47 (Onze mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Valor do Contrato: R\$16.163,37 (Dezesseis mil, cento e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).

Contrato nº 005/2013-DAE

Processo Administrativo nº 282/2013

Inexigibilidade de Licitação – Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Ebara Indústrias Mecânicas e Comércio Ltda.

Assinatura: 21/01/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de conjunto motobomba da marca Ebara, com fornecimento de peças e mão de obra.

Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Notas de Empenho Global nº 63, de 21 de janeiro de 2013, no valor de R\$ 4.428,90 (Quatro mil,

quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos) e Nota de Empenho Global nº 62, de 21 de janeiro de 2013, no valor de R\$8.402,45 (Oito mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Valor do Contrato: R\$12.831,35 (Doze mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

Contrato nº 006/2013-DAE

Processo Administrativo nº 1418/2012

Carta Convite nº 02/2012

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Yoshikawa Comércio e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Assinatura: 28/01/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção em dois motores trifásico WEG 150 CV 4 pólos, com fornecimento de peças e mão de obra.

Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Notas de Empenho Ordinário nº 111, de 28 de janeiro de 2013, no valor de R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

Valor do Contrato: R\$8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

Contrato nº 007/2013-DAE

Processo Administrativo nº 1418/2012

Carta Convite nº 02/2012

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Eletro Técnica Araújo Ltda.

Assinatura: 28/01/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção em motores e conjunto motobomba, trifásicos, com fornecimento de peças e mão de obra.

Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Notas de Empenho Ordinário nº 121, de 28 de janeiro de 2013, no valor de R\$ 3.081,00 (Três mil e oitenta e um reais).

Valor do Contrato: R\$3.081,00 (Três mil e oitenta e um reais).

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP**

Informações

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146 ou (14) (14) 3235-6172 ou (14) 3235-6168. Os editais do DAE estarão disponíveis através de [download](#) gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br. Os editais de **Pregão Eletrônico** também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Processo Administrativo n.º 12.881/2.012 e 534/2013 [apenso] - DAE

Pregão Eletrônico n.º 011/2013 - DAE

Objeto: Aquisição de tubos e conexões galvanizadas e conexões de PVC, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Data de recebimento das propostas: 25/02/2013, até às 08:30 horas.

Abertura da Sessão: 25/02/2013, às 08:30 horas.

Início da Disputa de Preços: 25/02/2013, às 09:00 horas.

Pregoeiro Titular: **Thaís de Moraes Perseguim**

Pregoeiro Substituto: **Solange Aparecida Pedro**

FUNPREV - Fundação de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru
Gilson Gimenes Campos
Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

TELEFONES

Administrativo – 3223-7071

Previdenciário – 3227-1444

Benefícios – 3223-7719

Financeiro e Contabilidade 3223-7000

Jurídico e CPD – 3223-7901

Presidente e Imprensa – 3223-6433

EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
- dirfinan@funprevbauru.com.br
- dirprev@funprevbauru.com.br
- juridico@funprevbauru.com.br
- diradm@funprevbauru.com.br
- cpd@funprevbauru.com.br
- conselho@funprevbauru.com.br
- folpag@funprevbauru.com.br
- servsocial@funprevbauru.com.br
- economista1@funprevbauru.com.br
- contabilidade@funprevbauru.com.br
- beneficios@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

No Diário Oficial do dia 02/02/2013.

Onde se Lê:

PORTARIA Nº 30/2013

APOSENTA voluntariamente, a partir de 01 de fevereiro de 2013, o Sr. **José Carlos de Godoy**, portador do RG nº 8.358.864 SSP/SP e CPF/MF nº 004.811.078-78, servidor do Departamento de Água e Esgoto...

Bauru, 04 de fevereiro de 2013.

Leia-se:

PORTARIA Nº 30/2013

APOSENTA voluntariamente, a partir de 01 de fevereiro de 2013, o Sr. **João Carlos de Godoy**, portador do RG nº 8.358.864 SSP/SP e CPF/MF nº 004.811.078-78, servidor do Departamento de Água e Esgoto...

Bauru, 04 de fevereiro de 2013.

EMENTÁRIO DAS PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013

ALEXSSANDRO BUSSOLA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento das Alamedas do Ipê e das Crisandálias, Parque São Geraldo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 03 e 04 da Rua Salathiel Victorino da Silva, Vila Garcia.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 02 da Rua Antônio Ozório, Jardim Terra Branca.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de academia ao ar livre na Praça Armênio Caniati, Jardim Cecap.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a instalação de defensas metálicas no cruzamento da Avenida Antônia Espudário de Oliveira com a Alameda Francisco José Knepper, defronte ao imóvel de número 02-24, Vila Dutra.

ANTONIO FARIA NETO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na quadra 05 da Avenida Antônio Requena Nevado, Vila Alto Paraíso.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a urbanização da Praça Silvestre Amantini, Vila Aeroporto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de guias, sarjetas, galerias e asfalto em todas as ruas de terra do Parque Santa Cândida.

Moção de Apelo ao Senhor Comandante do 4º BPM/I para que implante um Posto Policial na região do Viaduto da Rua Treze de Maio, Centro.

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 04 e 05 da Rua Doutor Hércules Mastrelli, Jardim Solange, na quadra 08 da Rua José Chaves de França, Vila Alto Paraíso, na quadra 03 da Rua Licurgo Vieira, Quinta da Bela Olinda, na quadra 03 da Rua Roque Urias Baptista, Parque Viaduto, na quadra 11 da Rua Moacyr Teixeira e na quadra 07 da Rua Manoel Fradique Coutinho Júnior, Vila São João do Ipiranga.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza da praça localizada no cruzamento das Ruas Pedro de Campos e Venâncio Cabello, Núcleo Residencial Presidente Geisel e da área localizada na quadra 11 da Rua Cristóvão Sanches, Vila São João do Ipiranga.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza da área localizada no cruzamento das Ruas Bernardino de Campos e Carlos de Campos, Vila Alto Paraíso.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a inclusão de informação de que o ônibus da linha Falcão/IBC com destino à Vila Cardia/Monlevade passa pelo Shopping Boulevard.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo em dois pontos da Rua Floresta, Parque Vista Alegre e na Rua Nilo Peçanha, no cruzamento com as Ruas Martim Afonso e Altino Arantes, Vila Souto.

FÁBIO SARTORI MANFRINATO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a instalação de novos alambrados na Praça Paradesportiva.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de dispositivos de acessibilidade no prédio que abriga a SEPLAN.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de playground junto às academias ao ar livre.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização do projeto de topografia da Praça Palestina.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre o serviço municipal de táxi.

FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de academia ao ar livre e de playground na praça localizada entre as Ruas Nelson Bonachela Gimenes, Felipe Pardo e Marçal de Arruda Campos, Núcleo Residencial Alto Alegre.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em toda a extensão da Rua Victório Perin, Jardim Eldorado.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza da Praça José Sbeghen, Vila Tecnológica Engenheiro José Queda.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 06 a 09 da Rua Gomes Berriel Filho, Jardim Araruna.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na Avenida Affonso José Aiello, próximo à entrada do Residencial Villaggio I.

FRANCISCO CARLOS DE GOES

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de academia ao ar livre no canteiro central da Avenida Doutor Jerônimo de Cunto, Vila Conceição.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de pista municipal de motovelocidade e de kart.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 01 a 08 da Rua Plínio Camargo, quadras 01 a 07 das Ruas Sulas Ferraz Sampaio e Sebastião Aleixo Silva, quadras 01 a 03 da Alameda Amadeu Cazelatto, quadras 01 a 06 da Alameda Manoel Figueiredo, quadras 01, 02, 06 a 09 e 11 a 14 da Alameda dos Goivos, quadras 01 a 12 da Alameda Nossa Senhora do Rosário e quadras 01 a 05 das Ruas Virgílio Ramaciotti e José Marques Filho, Parque São Geraldo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Rua Issac Bobra, Núcleo Eldorado e nas Ruas Coronel Antônio de Ávila Rebouças, Felício Atala, Silas Vicente de Toledo Piza, Mário Bueno Salles e Nicolau Ruiz, Jardim Flórida.

PODER LEGISLATIVO

Alexssandro Bussola
Presidente

Atos da Presidência

PORTARIA DA 002/2013 - Atualiza os valores de despesa de viagens e revoga a Portaria DA 001/2011.

Registrada na Diretoria Administrativa

Margarida M. de A. Almeida Dota

Diretora Administrativa

Atos da Diretoria

ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Em cumprimento à Emenda nº 045, de 20/09/99, que determinou através do parágrafo único do Artigo 56 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAURU a publicação da quantidade de vales-alimentação fornecidos, relacionamos abaixo os vales que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU forneceu aos seus beneficiários no mês de **JANEIRO DE 2013**:

Vale Compras:

Servidores - Efetivos	- 60 -	R\$	19.288,80
Servidores - Assessores	- 38 -	R\$	12.216,24
Aposentados	- 17 -	R\$	5.465,16
Pensionistas	- 05 -	R\$	1.607,40
Mirim	- 01 -	R\$	214,32
Estagiários	- 06 -	R\$	1.285,92
Total	- 127 -	R\$	40.077,84

Bauru, 6 de fevereiro de 2013.

WILSON B. VOLPE
D. REC. HUMANOS

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de calçada no acesso da quadra 07 da Rua Sargento Leônico Ferreira dos Santos, Parque Roosevelt, ao Distrito Industrial III.

LUIZ CARLOS BASTAZINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Francisco Malandrino, Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 01 da Rua Ranier Zuim, Núcleo Residencial Beija-Flor.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 06 da Rua Venâncio Cabello, Núcleo Residencial Presidente Geisel.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a instalação de placa de denominação de via, contendo CEP, na quadra 01 da Rua Gustavo Baptista Gomes de Sá, Núcleo Residencial Presidente Eurico Gaspar Dutra.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 02 da Rua Antônio Henrique Alarcon, Parque Jaraguá.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a substituição da árvore existente defronte ao imóvel de número 07-87 da Rua dos Contabilistas, Núcleo Residencial Édison Bastos Gasparini e da árvore localizada na quadra 01 da Rua Antônio Natale Carpi, Núcleo Residencial Beija-Flor.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza da quadra 01 da Rua Antônio Natale Carpi, Núcleo Residencial Beija-Flor e da quadra 02 da Rua Elias Felício, Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 01 da Rua Alexandre Jorge Nasralla, Núcleo Residencial Beija-Flor.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 05 da Rua Flávio Xavier Arantes, especialmente defronte ao imóvel de número 05-62, Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na quadra 01 da Rua Affonso Formenti, Núcleo Residencial Beija-Flor.

MOISÉS ROSSI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 03 da Alameda Cafelândia, Conjunto Habitacional Eurico Gaspar Dutra.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a retirada dos galhos depositados na calçada do imóvel de número 16-85 da Rua Santos Dumont, Vila Lemos.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 02 da Rua Pedro Scarabotto, Parque Residencial Jardim Araruna.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 01 da Rua Francisco Elias D'Annunziatta, Parque Residencial Jardim Araruna.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB melhorias na sinalização de solo da Avenida José Silvestri, Jardim Silvestri.

NATALINO DAVI DA SILVA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza e manutenção em toda a extensão da Rua Gomes Berriel Filho, Jardim Araruna.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda a extensão da Rua Gomes Berriel Filho, Jardim Araruna.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação do proprietário para que providencie a capinação e limpeza do terreno localizado na quadra 02 da Rua Valdevino Sobreira, Pousada da Esperança II.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 03 da Rua Luiz de Oliveira Neto, Vila São Paulo e na quadra 05 da Rua Josefa Suniga Lopes, Parque City, especialmente defronte ao imóvel de número 05-35.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a instalação de bebedouro na área de lazer e esporte localizada na quadra 06 da Rua Joaquim Gonçalves Soriano, Pousada da Esperança I.

PAULO EDUARDO DE SOUZA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 02 da Rua Semi Gebara, Vila Leme da Silva.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza da quadra 11 da Rua Tenente João Firmino Alves, Parque Paulista.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 09 da Rua Bartolomeu de Gusmão, Jardim América.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 05 da Rua Doutor Armando Pieroni, Vila Riachuelo.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a repintura da sinalização de solo na quadra 13 da Rua Rio Branco, Centro.

RAUL APARECIDO GONCALVES PAULA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 01 e 02 da Rua Evandro Ruivo, Jardim Estoril III, na quadra 04 da Rua Venezuela, Vila Santa Inês e nas quadras 09 e 14 da Avenida Castelo Branco, Vila Independência.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 01 a 04 da Rua Bela Vista, Vila Camargo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 05 da Rua Elias Murback, Jardim Auri Verde e na quadra 02 da Rua Maria César Pimentel, Jardim Contorno.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo nas quadras 01 e 05 da Rua Gomes Berriel, Jardim Solange.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a retirada do ponto de ônibus da quadra 04 da Alameda Doutor Octávio Pinheiro Brisolla, Vila Santa Tereza.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda a extensão da Rua Tupinambás, Vila Antártica, especialmente nas quadras 02 e 03.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 08 da Rua Moacyr Zelindo Passoni, Vila Alto Paraíso.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de academia ao ar livre ao lado do Centro Comunitário do Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de semáforo no cruzamento das Ruas Henrique Savi e Ibraim Nobre, Vila Nova Cidade Universitária.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de cobertura no ponto de ônibus localizado na quadra 01 da Avenida Maria Ranieri, Parque Viaduto, bem como a instalação de placa indicativa da proibição de estacionamento no local.

ROQUE JOSÉ FERREIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na Rua Vidal Ignácio Rodrigues, Vila São João do Ipiranga.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora nas ruas de terra da Vila Industrial.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre o prédio do Automóvel Clube.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo nas quadras 08 e 09 da Avenida das Bandeiras, Vila Industrial.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre o novo empreendimento residencial localizado na região do Córrego Água Comprida.

TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 01 e 02 da Rua Seiti Takeda, Vila Santista.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a reconstrução da ponte sobre o Córrego Água Comprida, interligando o Núcleo Residencial Presidente Geisel ao Jardim Marambá.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a realização de estudo para a implantação de redutor de velocidade na quadra 26 da Avenida Duque de Caxias, Parque Paulistano.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal informações sobre o ensino infantil.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de mão única na Rua Antônio Padilha, sentido Distrital Horário Alves Cunha - Rua Coronel Alves Seabra e na Rua Bernardino Gobbi, sentido Rua Coronel Alves Seabra - Distrital Horário Alves Cunha.

TODOS OS VEREADORES

Requerem à Mesa Voto de Pesar pelo falecimento das vítimas do incêndio de Santa Maria, no Rio Grande do Sul.

Editais e Avisos

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL 8666/93

PROCESSO DA N° 01/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2013

CONTRATO CPFL N° 333/2013

OBJETO: Compartilhamento de infraestrutura de rede

CONTRATADA: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CPFL).

Valor Total: R\$ 11.220,84

Vigência: 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014

Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2013

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041